SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 23 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2709

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos informa que está disponível para cotação termo de referência para contratação de serviços técnicos especializados de gestão de iluminação pública com utilização de software e gerenciamento técnico de engenharia e serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, devendo os interessados solicitarem o termo de referência através do e-mail licitacao@cigip.com.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

RODOLFO ANTÔNIO SANTOS
Diretor de Compras

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:B0927348

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 04/2025. Objeto: Registro de Preços para serviços de gestão documental de processos administrativos, na forma de licença de uso de solução de software para gestão eletrônica de documentos. Data: 09/01/2026, às 09h00min. Local: Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br. Editais Disponíveis na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-000, no sítio https://www.cigip.com.br ou ainda pelo e-mail licitacao@cigip.com.br.

ROSALVO PEREIRA DA SILVA NETO
Superintendente

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:AE2D8B0B

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 05/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na implantação de soluções tecnológicas para apoio da gestão da iluminação pública, através de supervisão de imagens para segurança e preservação de logradouros públicos. Data: 09/01/2026, às 09h00min. Local: Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br. Editais Disponíveis na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-000, no sítio https://www.cigip.com.br ou ainda pelo e-mail licitacao@cigip.com.br.

ROSALVO PEREIRA DA SILVA NETO
Superintendente

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:F2EC68CD

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
EMPRESA DETENTORA: C M DA SILVA MATERIAIS, CNPJ: 31.878.808/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 19 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS
Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados, conforme quadro(s) cujo conteúdo integral se encontra a disposição no documento original constante dos autos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.1 da ARP respectiva.
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 02/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.
Maceió, 19 de novembro de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:4A05494E

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025

O Presidente do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP homologa o presente processo de registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de mobiliário, no valor total de R$ 11.344.910,00 (onze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS – CIGIP, CNPJ: 08.917.588/0001-54.
EMPRESA DETENTORA: FÁBRICA DOS SONHOS MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ: 41.967.353/0001-42.
Objeto: registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de mobiliário.
Valor total: R$ 11.344.910,00 (onze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais).
Data de Assinatura: 10/11/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
O conteúdo integral do processo e respectivas atas de registro de preços se encontra a disposição, na sede do CIGIP, na Av. Tomás Espíndola, n° 314, Farol, Maceió/AL.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Presidente - CIGIP

Publicado por:
Rosalvo Pereira da Silva Neto
Código Identificador:8FE65B6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o período tradicional de festividades de final de ano, com redução da demanda por serviços administrativos;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Anadia, no período de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Durante o período de recesso, ficam suspensos os expedientes internos e externos dos órgãos e entidades municipais, ressalvados os serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão ou escala, a critério do respectivo gestor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Anadia, Estado de Alagoas, 22 de dezembro de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:FA4A4738

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Samaritana, n. 1182, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, CEP 57310-245, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, faz saber que se encontra instaurado o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de desapropriação amigável ou judicial dos imóveis localizados nos dados abaixo, na cidade de Arapiraca-Al:
Elias Barbosa da Silva
Endereço: Avenida Rio Branco, 574, Centro, esquina com a Rua José Lopes da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a convocação do(s) eventual(is) proprietário(s) para apresentar a documentação discriminada no item 3 deste edital, uma vez que os referidos imóveis foram declarados de UTILIDADE PÚBLICA, em conformidade ao Decreto Nª 2.991 de 07 de julho de 2025 (que promove alterações no Decreto 2.932, de 01 de Agosto de 2024), para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinadas as obras de criação do eixo viário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar a documentação por meio de protocolo físico a ser efetuado perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
O prazo máximo para entrega desta documentação será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da publicação deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
O(s) proprietário(s) deverá(ão) apresentar as seguintes documentações:
- Documento de Identificação – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos – menores de 18 anos;
- Em caso de falecimento do proprietário, anexar atestado de óbito;
- Cópia dos Documentos Pessoais do Cônjuge;
- Registro do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda/Outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Administração Pública, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que este fato implique direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

•
Arapiraca/AL, 19 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8302B705

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 14894/2023

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO (INCC) AO CONTRATO DE Nº 14894/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA **GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.956.769/0001-76.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS DE ACESSO A PONTOS TURÍSTICOS – META 03, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

FUNDAMENTO: COM BASE NO ART. 65, §8º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14894/2023, CUJO OBJETIVO É O REAJUSTE DE ACORDO COM O ÍNDICE PREVISTO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR – ITEM 3.3.

REAJUSTE AO CONTRATO Nº 14894/2023, DE ACORDO COM O INCC (ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL): 4,8391% (A PARTIR DE 23 DE AGOSTO DE 2024) E 7,4891% (A PARTIR DE 23 DE AGOSTO DE 2025).

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 14894/2023**.**

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, EDSON CICERO DANTAS, EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**.**

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B1B46146

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5565.2023/2024.

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 5565.2023/2024.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 19.761.605/0001-23.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NO BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 5565.2023/2024, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

OUTROSSIM, PRORROGA-SE A VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS E QUADRAS; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.500.1.001001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

DA DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 5565.2023/2024.

DOS SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, MOYSES MONTENEGRO NETO, EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D529FBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27399.2024/2025.1.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EMPRESA MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 29.889.808/0001-53.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 27399.2024/2025.1 POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TAL PRORROGAÇÃO SE DESTINA À CONCLUSÃO DO ESCOPO ORIGINALMENTE PACTUADO E QUE O PRAZO FIXADO POSSUI NATUREZA MORATÓRIA E ESTIMATIVA ADMINISTRATIVA, FUNDAMENTADA NO ART. 111 DA 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO O CONTRATO N° 27399.2024/2025.1 FICA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 285.264.064-34, P/ INTERVENIENTE, ANTÔNIO FIRMINO DE MIRANDA NETO, CPF N° 061.945.186-69 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:7D92F7B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 33809/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GOMES PEREIRA ADVOGADOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.270.919/0001-44**.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ FUNDAMENTADO NO ART. 74, III, "E", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EFETUADO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CUJA CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33809/2025.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM O OBJETO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA APLICAÇÃO DA TUNEP/IVR E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS RETROATIVOS JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, VISANDO CORRIGIR CRITÉRIOS LEGAIS DE VALORAÇÃO E ASSEGURAR O RESSARCIMENTO DE VALORES DEVIDOS AO MUNICÍPIO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATADO PERCEBERÁ A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIO CONTRATUAIS, PARA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM PROCESSO DE APLICAÇÃO DA TUNEP/IVR E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS RETROATIVOS JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, O IMPORTE DE R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) DO PROVEITO ECONÔMICO DA DEMANDA, COM INCIDÊNCIA EM EVENTUAL CRÉDITO RETROATIVO OBTIDO EM FAVOR DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM, EM VIRTUDE DE INCREMENTO FINANCEIRO AUFERIDO EM DECORRÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA IN Nº 03/2016, EXPEDIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 02.26.04.062.0020.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.35.00.00.00.0000015001000010 – CONSULTORIA.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DA PROCURAÇÃO.

DA DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE E RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Everton José Lúcio Silva
Código Identificador:97EE1459

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MENSAGEM DE VETO Nº 04/2025

Mensagem de Veto Nº 04/2025

Comunica razões de Veto ao Projeto de Lei nº 46 / 2025, que "Dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal de Atenção e Apoio às Pessoas com Doenças Crônicas e da outras providências".

Em cumprimento ao art. 66 §1º da Constituição Federal, que assim dispõe:

"*Art. 66.* *A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.*
§ 1º *Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de* ***quarenta e oito horas****, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto."*(GRIFO NOSSO)

Informo a V. Ex.ª, que vetei **totalmente,** em 19 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 51, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 46/2025, do legislativo, por tratar de tema cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo.

Motivou-se o veto a convicção de sua **inconstitucionalidade**, conforme se justifica nas razões anexas.

Razões do Veto:

A eminente Câmara Municipal de Arapiraca aprovou o Projeto de Lei n° 46/2025, de sua iniciativa. Ao examinar a matéria trazida à sanção, depreende-se a necessidade de tecer as seguintes considerações:

A despeito de seus louváveis propósitos, o referido projeto padece de vício de inconstitucionalidade, uma vez que extrapola a esfera de competência do Poder Legislativo, interferindo em área de atribuição exclusiva do Poder Executivo.

Inicialmente, convêm que sejam devidamente destacados alguns aspectos jurídicos que envolvem a produção de atos normativos primários.

No ordenamento jurídico brasileiro, a elaboração das leis possui disciplinamento rígido de matriz constitucional devendo os Poderes, encarregados pela prática dos atos que permeiam a sua criação, observarem fielmente as prescrições insculpidas no texto da Lei maior.
O saudoso Professor Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro (malheiros: 2001, o. 631), leciona que a iniciativa para deflagração do processo legislativo pode ser ampla (geral) ou reservada, na forma instituída pela Carta Magna.

A Carta Política reserva a iniciativa de Lei, em determinadas matérias, ao Chefe do Executivo, em face da sua pertinência temática, pois só aquela esfera do Poder dará adequado tratamento ao assunto. Portanto, as normas constitucionais que versam sobre a reserva de iniciativa de lei são de observância obrigatória e sempre que desrespeitados deve incidir o controle preventivo da Constitucionalidade da produção legislativa, através de veto.

A iniciativa reservada em seu turno, tem por escopo concretizar o princípio da separação e harmonia entre os poderes, sendo também disciplinada pelas Cartas Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios, sempre no âmbito de cada competência.

Os dispositivos da Constituição Federal, relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da federação em conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme do Supremo Tribunal Federal:

O modelo estruturado do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados – membros" (ADIn 1.254-RJ, Rel. Min. Celso de Mello)".
Na realidade, e consoante tem decidido esta Suprema Corte, a definição do poder de instauração do processo legislativo e a designação das hipóteses pertinentes à iniciativa reservada e atribuída ao Chefe do Poder Executivo derivam de postulados que, inscritos na Carta da República, impõem-se à compulsória observância das demais unidades federadas (estados-membros, Distrito Federal e Município).
(...) O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito a cláusula de

reserva, traduz vicio jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. ADIn 1.391-2-SP. Medida Liminar, Rel. Min. Celso de Mello).
A Cláusula de reserva pertinente ao poder de instauração do processo legislativo traduz postulado constitucional de observância compulsória pelos estados – membros. Incide em vício de inconstitucionalidade formal a norma legal estadual que, oriunda de iniciativa parlamentar, versa matéria sujeita à iniciativa constitucionalmente reservada ao Chefe do Poder Executivo. (ADIn 766-RS, Rel. Min. Celso de Mello)".
Com efeito, o Pleno desta Corte pacificou jurisprudência no sentido de que os estados-membros devem obediência às regras de iniciativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação ao clássico modelo de tripartição de poderes consagrado pelo constituinte originário – ADINs 872, Pertence, DJ de 06/08/93: 1.060, Velloso, DJ de 23/09/94; 665, Sydney Sanches, DJ de 06/09/95; e DJ 227 de minha relatoria, DJ de 18/05/01 – dentre tantos outros com similar teor.
Mantenho assim, o mesmo entendimento adotado no pedido cautelar de que importa em afronta direta ao Texto Constitucional o diploma legal em causa, de inciativa parlamentar, que versa sobre matéria reservada ao Governo pela Carta da República, em obediência ao princípio da simetria (art. 61, § 1º, inciso II, "e"), como é a estruturação e a especificação de atribuições da Secretaria de educação, órgão que integra o Poder executivo estadual." (ADIn 2.417-5-SP, Rel. Min. Maurício Corrêa)".
A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica ao considerar as normas básicas do processo legislativo constante na Constituição Federal como de observância compulsória pelo Estados-membros, estando ai incluídas as regras relativas à iniciativa reservada prevista no § 1º do art. 61 do texto constitucional. Nesse sentido, entre outros precedentes, ADI 766, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 11/12/98; ADMC 872, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 06/08/93; e ADIMC 1.060, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 23/09/94." (AdiN 2.239-3-3-SP, Rel. Min. Ilmar Galvão).

Conforme abunda a jurisprudência acima transcrita, não restam dúvidas de que os dispositivos da Constituição Federal, relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação. De igual sorte, os dispositivos análogos constantes da Carta Estadual submetem os Municípios à sua obediência obrigatória. Fulgura, no caso, o princípio da simetria, pelo qual as normas que regulam o processo legislativo, por demarcarem as relações entre os poderes e serem normas cogentes de ordem pública são limitações implícitas que devem ser, forçosamente, observadas pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.

Assim, não obstante o texto constitucional faça menção ao Presidente da República ao tratar da iniciativa privada (art. 61, § 1º da CF/88) enquanto a Carta Estadual refira-se ao Governo com relação à mesma matéria os dispositivos normativos do processo legislativo em ambos os documentos constitucionais são de compulsória observância pelo Município, ou seja, disciplinam também uma prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo local.

Ainda que a matéria esteja afeta ao interesse da sociedade, portanto de competência legislativa do Município, a iniciativa da lei sobre a matéria é privativa do Chefe do Poder Executivo, de modo que, havendo interesse em disciplinar sobre o referido tema, conforme proposta de lei ora vetada, apenas este poderá fazê-lo.

Acerca da matéria, assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 61. *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*
§ 1º *São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:*
I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, ***serviços públicos*** *e pessoal da administração dos Territórios;*
c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

O art. 23 da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, reproduz as matérias que são de competência do Chefe do Executivo:

Art. 23. *São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:*
I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica ou fundacional pública, ou, que fixem ou majorem as respectivas remunerações;
II – organização administrativa, ***serviços públicos*** *e pessoal da administração direta, autárquica e fundacional pública e seu regime jurídico;*
III – provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e disponibilidade dos servidores municipais;
IV – criação e estabelecimento de atribuições e competência dos órgãos da administração direta municipal.

No caso em análise, temos a proposição que **"Dispõe sobre a Instituição do Programa Municipal de Atenção e Apoio às Pessoas com Doenças Crônicas e da outras providências".**

Como percebe-se, em que pese a competência dada à Câmara Municipal Legislativa do município para legislar sobre assunto de interesse local, a ação prevista no projeto em análise, impõe à administração municipal o uso de sua estrutura para o cumprimento de diversas obrigações, inclusive envolvendo expressamente as Secretarias Municipais de Saúde, demostrando clara invasão de competência legislativa reservada ao Chefe do Executivo, nos termos do art. 23, II, da Lei Orgânica do Município.

Assim, evidente está que a proposição em comento, apresenta inafastável vício de iniciativa, que redunda na sua inconstitucionalidade formal, por afronta direta ao artigo 61, § 1º, II, b, da Constituição Federal e ao artigo 23, II da Lei Orgânica do Município.

De outra banda, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração. Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que devem existir entre os poderes estatais.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar integralmente o projeto em causa, com respaldo nas disposições já indicadas, as quais submetemos à elevada consideração de V.Exª. e dos demais integrantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:11E8F3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MENSAGEM DE VETO Nº 05 /2025

Mensagem de Veto Nº 05 /2025

Comunica razões de Veto ao Projeto de Lei nº 53 / 2025, que "Dispõe Sobre a Responsabilização Administrativa e Judicial por atos de Violência,

Ameaça ou Agressão contra Profissionais da Educação no Âmbito das Instituições de Ensino no Município de Arapiraca, e dá Outras Providências".

Em cumprimento ao art. 66 §1º da Constituição Federal, que assim dispõe:

"*Art. 66.* *A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.*
§ 1º *Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de* ***quarenta e oito horas****, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto."*(GRIFO NOSSO)

Informo a V. Ex.ª, que vetei **totalmente,** em 19 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 51, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 53/2025, do legislativo, por tratar de tema cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo.

Motivou-se o veto a convicção de sua **inconstitucionalidade**, conforme se justifica nas razões anexas.

Razões do Veto:

A eminente Câmara Municipal de Arapiraca aprovou o Projeto de Lei n° 53/2025, de sua iniciativa. Ao examinar a matéria trazida à sanção, depreende-se a necessidade de tecer as seguintes considerações:

A despeito de seus louváveis propósitos, o referido projeto padece de vício de inconstitucionalidade, uma vez que extrapola a esfera de competência do Poder Legislativo, interferindo em área de atribuição exclusiva do Poder Executivo.

Inicialmente, convêm que sejam devidamente destacados alguns aspectos jurídicos que envolvem a produção de atos normativos primários.

No ordenamento jurídico brasileiro, a elaboração das leis possui disciplinamento rígido de matriz constitucional devendo os Poderes, encarregados pela prática dos atos que permeiam a sua criação, observarem fielmente as prescrições insculpidas no texto da Lei maior.

O saudoso Professor Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro (malheiros: 2001, o. 631), leciona que a iniciativa para deflagração do processo legislativo pode ser ampla (geral) ou reservada, na forma instituída pela Carta Magna.

A Carta Política reserva a iniciativa de Lei, em determinadas matérias, ao Chefe do Executivo, em face da sua pertinência temática, pois só aquela esfera do Poder dará adequado tratamento ao assunto. Portanto, as normas constitucionais que versam sobre a reserva de iniciativa de lei são de observância obrigatória e sempre que desrespeitados deve incidir o controle preventivo da Constitucionalidade da produção legislativa, através de veto.

A iniciativa reservada em seu turno, tem por escopo concretizar o princípio da separação e harmonia entre os poderes, sendo também disciplinada pelas Cartas Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios, sempre no âmbito de cada competência.

Os dispositivos da Constituição Federal, relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da federação em conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme do Supremo Tribunal Federal:

O modelo estruturado do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados – membros" (ADIn 1.254-RJ, Rel. Min. Celso de Mello)".

Na realidade, e consoante tem decidido esta Suprema Corte, a definição do poder de instauração do processo legislativo e a designação das hipóteses pertinentes à iniciativa reservada e atribuída ao Chefe do Poder Executivo derivam de postulados que, inscritos na Carta da República, impõem-se à compulsória observância das demais unidades federadas (estados-membros, Distrito Federal e Município).
(...) O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito a cláusula de reserva, traduz vicio jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. ADIn 1.391-2-SP. Medida Liminar, Rel. Min. Celso de Mello).
A Cláusula de reserva pertinente ao poder de instauração do processo legislativo traduz postulado constitucional de observância compulsória pelos estados – membros. Incide em vício de inconstitucionalidade formal a norma legal estadual que, oriunda de iniciativa parlamentar, versa matéria sujeita à iniciativa constitucionalmente reservada ao Chefe do Poder Executivo. (ADIn 766-RS, Rel. Min. Celso de Mello)".
Com efeito, o Pleno desta Corte pacificou jurisprudência no sentido de que os estados-membros devem obediência às regras de iniciativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação ao clássico modelo de tripartição de poderes consagrado pelo constituinte originário – ADINs 872, Pertence, DJ de 06/08/93: 1.060, Velloso, DJ de 23/09/94; 665, Sydney Sanches, DJ de 06/09/95; e DJ 227 de minha relatoria, DJ de 18/05/01 – dentre tantos outros com similar teor.
Mantenho assim, o mesmo entendimento adotado no pedido cautelar de que importa em afronta direta ao Texto Constitucional o diploma legal em causa, de inciativa parlamentar, que versa sobre matéria reservada ao Governo pela Carta da República, em obediência ao princípio da simetria (art. 61, § 1º, inciso II, "e"), como é a estruturação e a especificação de atribuições da Secretaria de educação, órgão que integra o Poder executivo estadual." (ADIn 2.417-5-SP, Rel. Min. Maurício Corrêa)".
A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica ao considerar as normas básicas do processo legislativo constante na Constituição Federal como de observância compulsória pelo Estados-membros, estando ai incluídas as regras relativas à iniciativa reservada prevista no § 1º do art. 61 do texto constitucional. Nesse sentido, entre outros precedentes, ADI 766, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 11/12/98; ADMC 872, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 06/08/93; e ADIMC 1.060, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 23/09/94." (AdiN 2.239-3-3-SP, Rel. Min. Ilmar Galvão).

Conforme abunda a jurisprudência acima transcrita, não restam dúvidas de que os dispositivos da Constituição Federal, relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação. De igual sorte, os dispositivos análogos constantes da Carta Estadual submetem os Municípios à sua obediência obrigatória. Fulgura, no caso, o princípio da simetria, pelo qual as normas que regulam o processo legislativo, por demarcarem as relações entre os poderes e serem normas cogentes de ordem pública são limitações implícitas que devem ser, forçosamente, observadas pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.

Assim, não obstante o texto constitucional faça menção ao Presidente da República ao tratar da iniciativa privada (art. 61, § 1º da CF/88) enquanto a Carta Estadual refira-se ao Governo com relação à mesma matéria os dispositivos normativos do processo legislativo em ambos os documentos constitucionais são de compulsória observância pelo Município, ou seja, disciplinam também uma prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo local.

Ainda que a matéria esteja afeta ao interesse da sociedade, portanto de competência legislativa do Município, a iniciativa da lei sobre a matéria é privativa do Chefe do Poder Executivo, de modo que, havendo interesse em disciplinar sobre o referido tema, conforme proposta de lei ora vetada, apenas este poderá fazê-lo.

Acerca da matéria, assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 61. *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*
§ 1º *São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:*
I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, ***serviços públicos*** *e pessoal da administração dos Territórios;*
c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

O art. 23 da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, reproduz as matérias que são de competência do Chefe do Executivo:

Art. 23. *São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:*
I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica ou fundacional pública, ou, que fixem ou majorem as respectivas remunerações;
II – organização administrativa, ***serviços públicos*** *e pessoal da administração direta, autárquica e fundacional pública e seu regime jurídico;*
III – provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e disponibilidade dos servidores municipais;
IV – criação e estabelecimento de atribuições e competência dos órgãos da administração direta municipal.

No caso em análise, temos a proposição que **"Dispõe Sobre a Responsabilização Administrativa e Judicial por atos de Violência, Ameaça ou Agressão contra Profissionais da Educação no Âmbito das Instituições de Ensino no Município de Arapiraca, e dá Outras Providências ".**

Como percebe-se, o art. 6º do projeto de Lei, cria diretos subjetivos aos servidores, tais como "atendimento médico e psicológico" e " acompanhamento das equipes de apoio ", o que altera substancialmente o regime de benefícios funcionais e gera despesa pública sem datação orçamentáruia prévia.

Esta ingerência parlamentar desorganiza a estrutura administrativa da Secretaria de Educação e entra em conflito com o Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei nº 2.838/2012). O Estatuto já diciplina exaustivamente os deveres e as atribbuições de direção e suporte pedagógico.

Ao editar o modo de fazer da administração escolar e criar novas obrigações procedimentais para os Diretores, o Legislativo fere a reserva de administração. Tal interferencia fere o Principio da Separação dos Poderes e desorganiza o planejamento orçamentário e administrativo da Secretaria de Educação, matérias que, conforme o STF(ADI 6.038/al) não podem ser alteradas por iniciativas parlamentar.

Assim, evidente está que a proposição em comento, apresenta inafastável vício de iniciativa, que redunda na sua inconstitucionalidade formal, por afronta direta ao artigo 61, § 1º, II, b, da Constituição Federal e ao artigo 23, II da Lei Orgânica do Município.

De outra banda, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração. Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que devem existir entre os poderes estatais.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar integralmente o projeto em causa, com respaldo nas disposições já indicadas, as quais submetemos à elevada consideração de V.Exª. e dos demais integrantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Arapiraca-AL, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4A3587E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DEATALAIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2023.
PROCESSO: 11110003/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: GRENN CODE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI, CNPJ: 04.721.065/0001-87.
OBJETO: contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada no licenciamento de plataforma integrada em tecnologia da informação (SAAS), voltada a gestão ampla da política pública da assistência social do município**.**
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, do dia **03/01/2026 a 03/01/2027**.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Grimalde José Carvalho de Oliveira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:11A260F4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art.74 inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fim de AUTORIZAR a contratação da empresa **PATACURI CULTURA, FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AFRO-AMERÍNDIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o **n.° 17.836.929/0001-58,** com sede na Rua Marechal Roberto Ferreira, 38, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-590, representada pelo Sr. Marco Antonio de Campos, para prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria Técnica Especializada** para a Secretaria Municipal de Cultura de Atalaia na implementação e operacionalização da execução da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, ciclo 2, com o valor global fixado em 5%, sob o regime de CONTRATO AD EXITUM, sobre o benefício econômico que o Município auferir por conta da atuação da Contratada na PNAB no ciclo correspondente.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

* Matéria publicada posteriormente em razão de erro no sistema de publicação.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C494DD46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Adm: Nº 20250728001
Objeto:
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Construção da Praça Multi Eventos do Município de Barra de Santo Antônio – AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 816.866,15
(oitocentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)
:
ANDRADE ENGENHARIA EEMPREENDIMENTOS LTDA
(26697786000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 816.866,15 (oitocentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quinzecentavos).
BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:18FCF066

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Adm: Nº 20250728001
Objeto:
Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Construção da Praça Multi Eventos do Município de Barra de Santo Antônio – AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 816.866,15
(oitocentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)
:
ANDRADE ENGENHARIA EEMPREENDIMENTOS LTDA
(26697786000131) com os lotes: 1 no valor total de R$ 816.866,15 (oitocentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e seis reais e quinzecentavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suasalterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.
BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:CA03206E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
Processo Adm: Nº 20252110001

Objeto:
registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus e baterias, para atender as necessidades da frota de veículos do poder executivo do município de Barrade Santo Antônio/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 562.158,80
(quinhentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)
:
MINHA OFICINA CENTRO DE SERVICOSE INOVACÕES EIRELI
(28663376000103) com os lotes: 1, 3, 6, 9, 11, 20, 21, 26, 27, 28, 29 no valor total de R$ 182.882,50 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta edois reais e cinquenta centavos).
BR PNEUS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
(55845255000147) com os lotes: 16 no valor total de R$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitentareais).
RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
(44116889000142) com os lotes: 5, 22 no valor total de R$ 28.554,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatroreais).
APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
(63521316000149) com os lotes: 2, 4, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 25, 30 no valor total de R$ 339.042,30(trezentos e trinta e nove mil e quarenta e dois reais e trinta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suasalterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.
BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:8320FD24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20/2025
Processo Adm: Nº 20250508001
Objeto:
1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Kits de gêneros alimentícios para compor cesta básica, para atender aosassistidos da Secretaria de Assistência Social do Município de Barra de Santo Antônio-AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 839.300,00
(oitocentos e trinta e nove mil e trezentos reais)
:
AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA
(26259857000114) com os lotes: 1, 2 novalor total de R$ 839.300,00 (oitocentos e trinta e nove mil e trezentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BARRA DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suasalterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especifi cado.
BARRA DE SANTO ANTÔNIO (AL), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

LIVIA CARLA DA SILVA ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:442E91AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE Secretário Adjunto de Infraestrutura e Acessibilidade – CCS2, JUNTO À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). JULIANA LIMA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 074.689.914-99, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Acessibilidade – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:CD0EB0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE ADJUNTO – CCS2, JUNTO À Superintendência Municipal de Trânsito DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). JULIANA LIMA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 074.689.914-99, no cargo em comissão de SUPERINTENDENTE ADJUNTO – CCS2, junto à Superintendência Municipal de Trânsito da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:EEB01168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A exoneração DE Coordenador de Manutenção e Almoxarifado – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). GIOVANNI DE SOUZA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 158.456.834-83, do cargo em comissão de Coordenador de Manutenção e Almoxarifado – CC3, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:669FED43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE Assessor Técnico – Nível 3 – CC5, JUNTO À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). GLENDA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 080.241.685-37, do cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 3 – CC5, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Acessibilidade do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:B1E6CB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1128.0073/2025
CONTRATO Nº 65/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO Nº 35/2025, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A J R F DOS SANTOS LTDA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 35/2025, que o Município de Barra de São Miguel/AL e J R F DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.451.116/0001-67, representada pelo Sr. José Rafael Floriano dos Santos, pactuaram para prestação de serviços de locação de veículos diversos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP e/ou Contrato não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de

disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DO REMANEJAMENTO:
No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E EVENTOS como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como órgão recebedor.

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Município de Barra de São Miguel/AL, 09 de Dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:5A64A688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025
Processo Administrativo n° 1020.0040/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **C.O.M.E.R.C.I.A.L ARRUDA LTDA**, CNPJ sob o nº: 59.182.452/0001-84 neste ato devidamente representada por seu Representante legal o Sr. Gleyson Teles de Arruda, portador do CPF nº 362.465.178-11.
OBJETO:O objeto do presente instrumento é a aquisição de kit escolar para os alunos, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 202509080001, no percentual de 12,43% (doze vírgula quarenta e três por cento), da Prefeitura de Itarema, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2025
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE: R$ 462.820,95 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; e Gleyson Teles de Arruda pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:AD8A5B57

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 11110009/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de decoração temática natalina. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratadas: M Z BERNARDI E CIA LTDA, CNPJ 02.418.125/0001-61. Valor total: R$ 61.454,86 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Dotação: 11 – 1111 – 11.1111.13.122.0001.2027 – 3390390000/150000000/254400000. Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados da data da homologação, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

Belém /AL, 04 de dezembro de 2025.

ADALBERTO ANTERO TORRES
Prefeito

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:14EA46E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 12090002/2025, firmado em 17/12/2025, com a empresa CARLOS VITOR RAMOS BEZERRA LIMA (MEI), inscrita no CNPJ/MF nº 46.638.879/0001-00; Objeto: Contratação do cantor VITOR LIMA E BANDA para realização de show artístico no dia 17 de Dezembro de 2025, no evento CONFRATERNIZAÇÃO DA SAÚDE; Amparo: Inexigibilidade 38/2025, Fundamentação Legal Art. nº 74, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo administrativo: 12090002/2025; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde / Função Programática: 05.0551.10.122.0001.6001 – Fundo Municipal de Saúde / Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 15.00; Valor: R$ 5.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Carlos Vitor Ramos Bezerra Lima. Ordem de Serviços expedida em 17/12/2025.

Belo Monte/AL, 22 de Dezembro de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:3368AE82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10240003/2025, firmado em 30/10/2025, com a empresa CARLOS VITOR RAMOS BEZERRA LIMA (MEI), inscrita no CNPJ/MF nº 46.638.879/0001-00; Objeto: Contratação do cantor VITOR LIMA E BANDA para realização de show artístico no dia 31 de Outubro de 2025, na Abertura dos Jogos Escolares da Escola Sampaio Dória; Amparo: Inexigibilidade 34/2025, Fundamentação Legal Art. nº 74, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo administrativo: 10240003/2025; Vigência: 30 (trinta) dias; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura - SEMJU/ Função Programática: 15.1515.13.392.0008.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 15.00; Valor: R$ 5.000,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Carlos Vitor Ramos Bezerra Lima. Ordem de Serviços expedida em 30/10/2025.

Belo Monte/AL, 22 de Dezembro de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:C8AA1B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11260012/2025, firmado em 09/12/2025, com a empresa IBS PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 63.529.727/0001-80; Objeto: Contratação do cantor ÍTALO BARBOSA para uma apresentação no formato POCKET SHOW (VIOLÃO E VOZ), para realização de show artístico no dia 10 de Dezembro de 2025, no evento AGROLEITE FESTIVAL - 2025; Amparo: Inexigibilidade 37/2025, Fundamentação Legal Art. nº 74, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo administrativo: 11260012/2025; Vigência: 09/12/2025 até 30/12/2025; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura - SEMJU/ Função Programática: 15.1515.13.392.0008.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 15.00; Valor: R$ 3.700,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Cícera Lima Barbosa da Silva. Ordem de Serviços expedida em 09/12/2025.

Belo Monte/AL, 22 de Dezembro de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:3502CA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11250011/2025, firmado em 08/12/2025, com a Senhora MARIA ELANE SILVA GANGA CARVALHO, inscrita no CPF nº 065.568.154-03; Objeto: Contratação de um mini-parque de diversões, denominado, MINI-FAZENDINHA, com apresentações previstas para os dias 10, 11 e 12 de Dezembro; Amparo: Dispensa de Licitação 15/2025, Fundamentação Legal Art. nº 75, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo administrativo: 11250011/2025; Vigência: 08/12/2025 até 30/12/2025; Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura - SEMJU/ Função Programática: 15.1515.13.392.0008.2013 – Apoio aos Eventos e às Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais do Município / Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte: 15.00; Valor: R$ 4.350,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Maria Elane Silva Ganga Carvalho. Ordem de Serviços expedida em 08/12/2025.

Belo Monte/AL, 22 de Dezembro de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:602492F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10010018/2025, firmado em 28/11/2025, com a empresa WKM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 29.529.181/0001-20; Objeto: Aquisição de uma impressora e um computador notebook; Amparo: Dispensa de Licitação 13/2025, Fundamentação Legal Art. nº 75, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21; Processo administrativo: 10010018/2025; Vigência: 12 (Doze) Meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: Fundo Municipal de Previdência - BELO MONTE - PREV / Função Programática: 03.0331.09.272.0010.6061 – Manutenção das Ativ. Administrativas - BELO MONTE - PREV/ Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente / Fonte: 1802.00.000; Valor: R$ 4.100,00; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pela contratada, Wellington Klebson de Melo Oliveira. Ordem de Fornecimento expedida em 28/11/2025.

Belo Monte/AL, 22 de Dezembro de 2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:72A7BC47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.1212/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0812034/2025
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA E A EMPRESA THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, GRUPO A.J EMPREENDIMENTOS.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Boca da Mata/AL, especificado(s) no(s) item (ns) do termo de referência, anexo i do edital de Licitação nº 37/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DO CONTRATADO/REPRESENTANTE LEGAL: A empresa THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, GRUPO A.J EMPREENDIMENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 52.268.925-0001-11, com sede na RUA CAPITÃO DOMINGUES DA COSTA 218 – AREIAS – RECIFE – PE, COMPRASGRUPOAJPE@GMAIL.COM 81-99946-3510- 81-99783-4525, neste ato representada pela Sra. THAIANA CHEUIN CRUZ.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 205.128,38 (DUZENTOS E CINCO MIL CENTO E VINTE OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

DA DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

A empresa THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, GRUPO A.J EMPREENDIMENTOS
Representante legal do CONTRATADO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:33C71965

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO 01.2212/2025 REF. A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 DE COLÔNIA LEOPOLDINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 20250601001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01.2212/2025.

Pregão Eletrônico 82/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DE LEOPOLDINA/AL.
Objeto: O presente **Contrato** tem por objeto a eventual locação de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, especificados na planilha abaixo, oriunda do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 07/2025

Fornecedora registrada:BTJ LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.239.194/0001-33, ENDEREÇO: LOT RECANTO NOVA MESSIAS, QUADRÃO LOTE 25, CENTRO, MESSIAS-AL, E-MAIL: btj.al@outlook.com, FONE: (81) 9863-44204, REPRESENTANTE LEGAL: STIVE WASHINGTON CUNHA DA SILVA.

Valores registrados:
LOTE 01 - LINHA LEVE
Custo Fixo (cf): R$ 162.620,77 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 02 - ONIBUS
Custo Fixo (cf): R$ 116.458,14 (CENTO E DEZEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CATORZE CENTAVOS).

LOTE 03 - CAMINHÕES SEM MOTORISTA

Custo Fixo (cf): R$ **136.812,64 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).**

LOTE 04 - CAMINHÕES E MÁQUINAS COM MOTORISTA E OPERADORES

Custo fixo (cf): R$ **583.098,50 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

LOTE 05 – MOTOS
Custo fixo (cf): R$4.795,76 **(QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 22 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIO

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:1333547B

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO

EXTRATO DE ERRATA AO CONTRATO Nº 01.0312/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0730009/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

Extrato de Errata à publicação do Contrato que celebram entre si A Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL - Contratado: **A empresa DEDETIZADORA DESINSET, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.489.730/0001-75, com sede na Rua José Roberto, n.º 212, cruzeiro, Boca da Mata/AL, CEP 57680 000, email: dedetizadoradesinset@hotmail.com, telefone: 82 99628-6167, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Vieira Silva.**
A RETIFICAÇÃO ESTÁ RELACIONADA AOS VALORES DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 2.832.056,96 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LEIA-SE:
VALOR GLOBAL: R$ 737.809,32 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

BOCA DA MATA/AL, 22 de dezembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Pedro João Pereira Neto
Código Identificador:53C838E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 105/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de “WALKIRIA SANTOS”.

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Celebração: 19/12/2025.

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Walkiria Bezerra dos Santos.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:095E8F7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 106/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: ALOISIO DE ARAÚJO MELO NETO 09717135452.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da “BANDA BERG GONZAGA”.

Valor: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Celebração: 19/12/2025.

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Aloisio de Araújo Melo Neto.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:6489854D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 107/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.
Contratada: G S COSTA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de “HIGHLANDER”.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Celebração: 17/12/2025.

Signatários: Raimundo José de Freitas Lopes e Gleydson Firmino da Silva.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:8A924BD7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE14/2025-1** – Processo nº **001.026.130825**– Pregão Eletrônico nº **14/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: FM DOS SANTOS PIMENTEL ME (CNPJ 27.366.505/0001-20)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (LOTES 01, 11, 33, 49, 68, 74, 76, 79, 85, 91, 94, 98 e 99)** – Valor global: **R$ 136.189,50 (cento e trinta e seis mil cento e oitenta e nove reais cinquenta centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE14/2025-2** – Processo nº **001.026.130825**– Pregão Eletrônico nº **14/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: RT ALIMENTOS LTDA (CNPJ 52.383.526/0001-00)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (LOTES 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 54, 57, 61, 62, 63, 80, 100, 101, 103 e 104)** – Valor global: **R$ 546.130,05 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e trinta reais cinco centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE14/2025-3** – Processo nº **001.026.130825**– Pregão Eletrônico nº **14/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: JBO MELO LTDA (CNPJ 42.749.551/0001-00)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (LOTES 05, 08, 17, 19, 30, 31, 48, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 77, 89 e 92)** – Valor global: **R$ 202.374,00 (duzentos e dois mil trezentos e setenta e quatro reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE14/2025-4** – Processo nº **001.026.130825**– Pregão Eletrônico nº **14/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ 26.259.857/0001-14)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (LOTES 15, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 59, 66, 73, 75, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 93, 95, 96, 97 e 102)** – Valor global: **R$ 381.359,00 (trezentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais)** – Vigência: **12** (doze) meses

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:46EBCC09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-1** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: M TESTA ATACADO LTDA (CNPJ 43.044.418/0001-03)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTES 01, 107, 108, 109 e 159)** – Valor global: R$ **49.480,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-2** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 11.195.977/0001-28)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTES 02, 20, 28, 29, 61, 63, 74, 76, 88, 92, 95, 96, 137, 138, 141, 142, 148, 149, 150 e 158)** – Valor global: R$ **58.375,80 (cinquenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**– Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-3** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 24.564.626/0001-99)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTES 03, 04, 06, 19, 22, 34, 35, 38, 39, 40, 48, 51, 57, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 75, 77, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 101, 102, 114, 115, 117, 120, 121, 122, 124, 139, 152, 153, 154, 156, 157, 160, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172 e 173)** – Valor global: R$ **435.478,32 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**– Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-4** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: BL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 51.420.204/0001-12)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTES 05, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 21, 24, 97, 113, 116, 118 e 123)** – Valor global: R$ **98.355,30(noventa e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**– Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-5** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: CIRÚRGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA (CNPJ 43.829.137/0001-66)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTES 11, 14, 16, 25, 26, 27, 30, 36, 41, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 65, 79, 80, 81, 82, 93, 94, 100, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 125, 126, 127, 128, 130, 133, 134, 135, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 162, 163, 164, 166 e 174)** – Valor global: R$ **354.564,59 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-6** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: BQS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 33.613.876/0001-62)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTE - 12)** – Valor global: R$ **16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-7** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ 06.132.785/0001-32)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTES 13, 66, 85, 129, 136 e 175)** – Valor global: R$ **46.535,20 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-8** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ**

26.605.573/0001-32) – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTES 42, 44 e 47)** – Valor global: R$ **71.245,60 (setenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-9** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (CNPJ 11.705.404/0001-05)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTE - 43)** – Valor global: R$ **41.714,40 (quarenta e um mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-10** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (CNPJ 08.674.752/0001-40)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTES: 45 e 83)** – Valor global: R$ **120.645,60 (cento e vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-11** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: NUTRI HOSPITALAR LTDA (CNPJ 10.782.968/0001-70)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTE - 46)** – Valor global: R$ **14.377,00 (quatorze mil trezentos e setenta e sete reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-12** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: KIENTRO BRASIL LTDA (CNPJ 19.717.870/0001-04)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTES: 71, 72 e 73)** – Valor global: R$ **15.264,00 (quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-13** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: PROVIDE HOSPITALAR (CNPJ 43.573.889/0001-09)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTES: 131 e 132)** – Valor global: R$ **17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº **PE12/2025-14** – Processo nº **002.026.150725**– Pregão Eletrônico nº **12/2025-SRP** – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº **04/2022** – Fornecedor Registrado**: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME (CNPJ 19.031.878/0001-12)** – Objeto**: Registro de preços para aquisição de Materiais Correlatos (LOTE - 155)** – Valor global: R$ **1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais)** – Vigência: **12** (doze) meses.

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:277916A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 001.026.130825
Pregão Eletrônico nº 14/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 14/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 001.026.130825, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:D2A0C324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 002.026.150725
Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2025-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 004.026.120625, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:9DCA067C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
LEI Nº 2.109, DE 16 DE JULHO DE 2025. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE (AL), COM BASE NO COMPONENTE DE QUALIDADE PREVISTO NA PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, dentro do Componente Qualidade da Atenção Primária à Saúde (APS) do Ministério da Saúde, as siglas e termos descritos neste artigo representam diferentes tipos de equipes, métodos e mecanismos que atuam na rede de atenção básica.
I – APS (Atenção Primária à Saúde): porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na oferta de cuidados essenciais de forma acessível, contínua, integral e coordenada, caracterizando-se por:
a) acesso universal e próximo da comunidade;
b) cuidado longitudinal;
c) ênfase na promoção da saúde, prevenção e tratamento de condições comuns;
d) coordenação com outros níveis de atenção;
e) atenção centrada na pessoa.
II – eSF (Equipe de Saúde da Família): equipe multiprofissional composta, no mínimo, por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, com atuação territorial e foco na atenção integral e contínua.
III – eSB (Equipe de Saúde Bucal): equipe integrada à Estratégia Saúde da Família, voltada à atenção odontológica, podendo ser do tipo I ou II, conforme a composição profissional.
IV – eMulti (Equipe Multiprofissional): equipe composta por profissionais de diferentes áreas da saúde (como fisioterapia, psicologia, nutrição, serviço social, entre outras), que atuam de forma complementar às eSF.

V – eAP (Equipe de Atenção Primária): modalidade de equipe prevista na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com composição e atuação definidas em normativas específicas.
VI – CBO (Classificação Brasileira de Ocupações): sistema de codificação das ocupações no Brasil, utilizado para:
a) identificar a composição das equipes de saúde;
b) validar repasses financeiros com base na atuação profissional;
c) monitorar a força de trabalho no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
VII – CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde): sistema do Ministério da Saúde que reúne dados sobre todos os estabelecimentos de saúde do país, públicos ou privados.
VIII – Componente de qualidade: mecanismo de avaliação instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, que mensura o desempenho das equipes da APS com base em indicadores pactuados, servindo como critério para repasse de recursos federais.
IX – Transferência fundo a fundo: modalidade de repasse direto de recursos do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, sem necessidade de convênio, conforme regulamentação vigente.
X – Indicadores de desempenho: parâmetros quantitativos e qualitativos utilizados para avaliar a efetividade, resolutividade e qualidade dos serviços prestados pelas equipes da APS.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 2º Fica instituído no Município de Campo Alegre (AL) o pagamento de incentivo financeiro por desempenho variável aos profissionais das equipes da Atenção Primária à Saúde – APS, denominado SAÚDE QUE VALE, vinculado ao componente de qualidade do novo modelo de cofinanciamento federal do piso da APS, conforme Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 3º O pagamento do componente de qualidade de que trata esta Lei será aplicado às eSF, eSB e eMulti na Atenção Primária à Saúde – APS, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Farão jus à gratificação de incentivo do componente de qualidade das eSF, eSB e eMulti os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados, ocupantes dos cargos:

I – eSF, inseridos na Classificação Brasileira de Ocupações e categorias:
a) CBO nº 223565 – Categoria – Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família;
b) CBO nº 225142 – Categoria – Médico da Estratégia de Saúde da Família;
c) CBO nº 322245 – Categoria – Técnico de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família;
d) CBO nº 322250 – Categoria – Auxiliar de Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família;
e) CBO nº 515105 – Categoria – Agente Comunitário de Saúde.
II – eSB, inseridos na Classificação Brasileira de Ocupações e categorias:
a) CBO nº 223293 – Categoria – Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família;
b) CBO nº 322425 – Categoria – Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família;
c) CBO nº 322430 – Categoria – Auxiliar em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família.
III – eMulti, todos aqueles inseridos na Classificação Brasileira de Ocupações elegíveis para a categoria de Equipe Multiprofissional de Apoio à Atenção Primária (eMulti) homologada para o Município, que compõem a equipe.
IV – equipe de apoio, inseridos nas seguintes categorias:

a) Secretários Executivos;
b) Diretor de Atenção Primária a Saúde;
c) Diretor de Saúde Bucal;
d) Coordenador do PNI;
e) Coordenador da Saúde da Mulher;
f) Apoio Técnico APS;
g) Apoio Administrativo APS;
h) Apoio do PNI.

Art. 5º Os servidores públicos da Equipe de Apoio, conforme definidos no art. 4º, inciso IV, poderão ser contemplados com o pagamento do incentivo, desde que contribuam efetivamente para o alcance dos indicadores de desempenho do programa.

Parágrafo Único: A efetiva contribuição será apurada por critérios objetivos a serem definidos por ato da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a vinculação funcional, a assiduidade, o desempenho e o impacto nas metas do programa.

Art. 6º A gratificação por desempenho, prevista nesta Lei, será calculada com base nos indicadores alcançados no âmbito do componente de qualidade, cujos recursos são transferidos, por meio do mecanismo fundo a fundo, do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre (AL), sendo o valor recalculado a cada quadrimestre, conforme a classificação obtida pelas equipes nos indicadores de desempenho, nas seguintes categorias:
I – ótimo;
II – bom;
III – suficiente.

Art. 7º O pagamento previsto nesta Lei será realizado com base em um conjunto de indicadores de desempenho a serem observados nas atividades das equipes de eSF, eAP, eSB e eMulti, conforme posterior publicação de ato normativo do Ministério da Saúde.

Art. 8º A apuração dos indicadores mencionados no art. 5º desta Lei será realizada de forma quadrimestral, seguindo o cronograma disponibilizado pelo Ministério da Saúde, com os resultados sendo divulgados no quadrimestre subsequente.

Art. 9º A implementação e o acompanhamento dos indicadores de desempenho e o controle dos pagamentos por desempenho serão de responsabilidade das coordenações e agentes administrativos incumbidos da implantação, alimentação, monitoramento e acompanhamento dos indicadores citados na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 10. As equipes de profissionais farão jus ao recebimento proporcional ao seu respectivo desempenho, levando em consideração o alcance das metas como indicado na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Parágrafo único. O Município fica desobrigado do pagamento do incentivo, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos pertinentes ou as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde não sejam alcançadas.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO

Art. 11. Fica reservado valor fixo mensal, oriundo do componente de qualidade, para pagamento aos profissionais das equipes eSF, eSB e eMulti, conforme o desempenho de cada equipe, conforme disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Aos demais profissionais de apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde que não se enquadrem como profissionais das equipes constantes no *caput* deste artigo receberão valor fixo mensal único, independente do desempenho, sempre que as equipes alcançarem índices satisfatórios e remuneráveis nos termos desta Lei.

Art. 12. O pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho será realizado de forma mensal ou quadrimestral, conforme a forma de repasse definida pelo Ministério da Saúde, desde que:
I – os indicadores de desempenho estejam devidamente apurados;
II – os resultados estejam disponíveis no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Primária (SISAB);
III – os recursos tenham sido efetivamente transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A distribuição dos valores entre os profissionais obedecerá aos critérios de desempenho e aos percentuais definidos nos arts. 13 e seguintes desta Lei, observando-se o limite dos recursos repassados ao município a título de incentivo do componente de qualidade.

Art. 13. A partir da avaliação dos critérios estabelecidos no art. 4º desta Lei, serão aplicados os seguintes percentuais para cada equipe, para fins de pagamento do incentivo:
I – desempenho ótimo – 7 indicadores alcançados;
II – desempenho bom – 5 a 6 indicadores alcançados;
III – desempenho suficiente – 3 a 4 indicadores alcançados.

Art. 14. Os valores mensais do incentivo financeiro variável por desempenho, instituído por esta Lei, serão pagos aos profissionais das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme o desempenho apurado nos ciclos quadrimestrais de avaliação, nos seguintes termos:

I – Para equipes com desempenho ÓTIMO (7 indicadores alcançados):
a) Dentista: R$ 800,00
b) Enfermeiro: R$ 650,00
c) Médico: R$ 550,00
d) Técnico de Enfermagem: R$ 450,00
e) Agente Comunitário de Saúde (ACS): R$ 500,00
f) Coordenador da Atenção Primária: R$ 450,00
g) Auxiliar de Saúde Bucal: R$ 400,00

II – Para equipes com desempenho BOM (5 a 6 indicadores alcançados):
a) Dentista: R$ 600,00
b) Enfermeiro: R$ 450,00
c) Médico: R$ 350,00
d) Técnico de Enfermagem: R$ 250,00
e) Agente Comunitário de Saúde (ACS): R$ 300,00
f) Coordenador da Atenção Primária: R$ 250,00
g) Auxiliar de Saúde Bucal: R$ 300,00

III – Para equipes com desempenho SUFICIENTE (4 indicadores alcançados):
a) Dentista: R$ 400,00
b) Enfermeiro: R$ 350,00
c) Médico: R$ 250,00
d) Técnico de Enfermagem: R$ 150,00
e) Agente Comunitário de Saúde (ACS): R$ 200,00
f) Coordenador da Atenção Primária: R$ 150,00
g) Auxiliar de Saúde Bucal: R$ 200,00

IV – As equipes classificadas como REGULAR (1 a 3 indicadores) ou com desempenho inferior não farão jus ao pagamento do incentivo.

V – Para as equipes de apoio, alcançando os indicadores previstos nos incisos de I a III, receberão valor fixo:
a) Secretário Executivo: R$ 600,00
b) Diretor de Atenção Primária: R$ 500,00
c) Diretor de Saúde Bucal: R$ 500,00
d) Coordenação de PNI: R$ 500,00
e) Coordenação de Saúde da Mulher: R$ 500,00
f) Apoio Técnico da APS: R$ 400,00
g) Apoio Administrativo da APS: R$ 300,00
h) Apoio do PNI: R$ 300,00

Art. 15. No fim de cada ciclo anual, será devido no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única observando a média dos resultados do respectivo ano, o qual será destinado aos integrantes das equipes conforme previsto no art.12-D, parágrafo 3º da portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 16. O profissional não fará jus ao incentivo em casos de:
I – exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data de pagamento do incentivo;
II – deixar de comparecer sem justificativas às atividades, palestras, capacitações, treinamentos, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;
III – gozo de licença prêmio, licença maternidade ou licença sem vencimento; troca de função desde que prejudique o cumprimento das metas dos indicadores;
IV – atestados ou afastamentos superiores a 15 (quinze) dias;
V – ter 02 (duas) faltas sem justificativa por mês;
VI – afastamento por motivo de saúde mediante apresentação de atestados médicos, cuja soma ultrapasse 09 (nove) dias no mesmo mês, salvo nos casos em que for comprovado, mediante avaliação da chefia imediata e da coordenação da Atenção Primária, que o afastamento não comprometeu o cumprimento das metas da equipe;
VII – não cumprir a carga horária estabelecida para cada categoria profissional;
VIII – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar, com garantia do contraditório e da ampla defesa, pelo prazo determinado na própria decisão administrativa ou pelo período da pena de suspensão, conforme o caso
IX – qualquer outro tipo de afastamento que venha prejudicar o cumprimento das metas dos indicadores pactuados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Na hipótese de o Governo Federal extinguir o programa, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo tratado nesta Lei, o Município de Campo Alegre (AL) fica desobrigado de pagar os valores referentes ao respectivo incentivo por desempenho.
Parágrafo único. Tão logo seja realizado o repasse pelo Ministério da Saúde, o Município efetuará o pagamento em folha mensal ou suplementar.

Art. 18. O incentivo possui caráter temporário e indenizatório, não se incorporando à remuneração para fins de aposentadoria ou pensão, nem gerando encargos trabalhistas ou previdenciários.
Parágrafo único. Não serão computados para efeitos de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não computando para a despesa com pessoal do município, excluindo-se do limite do art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, vinculados ao Componente de Qualidade da Atenção Primária à Saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, e a disciplinar, por meio de decreto, os casos omissos e os procedimentos necessários à sua plena execução.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alessandro Dos Santos
Código Identificador:FF0EACEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO

PORTARIA Nº 092/2025
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Maternidade a servidora **LETÍCIA FERREIRA ALVES DOS SANTOS,** matrícula 00001901 ocupante do cargo de professora do EJA, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Grande.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

TEÓGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito Municipal

Campo Grande/AL, 22 de dezembro de 2025.

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:311B2A83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2024.

Fundamento Legal: Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
CONTRATADA: **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº 12.146.604/0001-20**;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 111/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, visando a reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de PASSAGENS AÉREAS, para tender as demandas do poder executivo do município de Canapi/AL, por 12 meses, a partir da assinatura deste termo, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 22/12/2025;
Signatários: **Josélia Melo de Lima** e **Carlos Eduardo Lucas Ribeiro**.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:77B5A3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo Adm: Nº 220251310007

Objeto:Registro de Preço para eventual Aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros, garrafas de 1,5 litros e garrafas de 500 ml, bem como garrafões vazios de 20 litros, para atender as demandas setoriais das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 99.260,00(noventa e nove mil e duzentos e sessenta reais):B DE L MEDEIROS LTDA(49675419000132) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 99.260,00 (noventa e nove mil e duzentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:793EEE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
Processo Adm: Nº 220251310008

Objeto:1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de gás de cozinha (recarga de botijão de 13 kg), bem como de botijões de gás de 13 kg cheios (botijão + recarga), destinados ao atendimento das demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 118.500,00(cento e dezoito mil e quinhentos reais):B DE L MEDEIROS LTDA(49675419000132) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BA1890C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022 (PRAZO)

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022 (PRAZO)

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **LUCENA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 15.130.631/0001-00**;
Objeto: Contratação de empresa do ramo da Construção-Civil para construção de 01 creche padrão FNDE 02 equipes, no povoado Carié – Canapi/AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 19/12/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e Thiago de Lucena Santos.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:426B60B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2022.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **JOSE CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02**;
Objeto: Contratação de empresa do ramo da Construção-Civil para construção de 01 creche padrão FNDE 02 equipes, no Povoado Forquilha - Canapi /AL;
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 19/12/2025;
Signatários: Josélia Melo de Lima e José Clesivam Teotonio.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1445DECC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A autoridade superior do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 0919020.2025, resolve ADJUDICAR ao tempo que HOMOLOGA o Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 02/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de 11 (onze) unidades habitacionais de interesse social no município de Chã Preta/AL, que teve como vencedora a empresa VÉRTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 42.623.135/0001-53, com sede na Rua Dr. Antônio Cansanção, 812, Sala 105, Ponta Verde, Maceió/AL, com o valor total de R$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais).
Considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.
Chã Preta/AL, 22 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:E54A567C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
Processo Adm: Nº 20250710002

Objeto:Registro de preços para a Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 202.618,30(duzentos e dois mil e seiscentos e dezoito reais e trinta centavos):PROSPER PRODUTOS E SERVICOS LTDA(31582712000190) com os lotes: 1, 14 no valor total de R$ 11.313,50 (onze mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos).COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA(10942831000136) com os lotes: 4, 13 no valor total de R$ 5.086,80 (cinco mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos).MICROFORT INFORMÁTICA LTDA(24675507000103) com os lotes: 19 no valor total de R$ 4.086,70 (quatro mil e oitenta e seis reais e setenta centavos).TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA(21613975000165) com os lotes: 15 no valor total de R$ 9.191,60 (nove mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos).LICITAINFO LTDA(52277278000104) com os lotes: 18 no valor total de R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).TOP MOVEIS LTDA(05269798000195) com os lotes: 5 no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(09442524000107) com os lotes: 2, 6, 7, 8 no valor total de R$ 25.629,70 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos).56.003.950 KAYKY DA CONCEICAO FERREIRA(56003950000124) com os lotes: 17 no valor total de R$ 27.740,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais).SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA(51659136000149) com os lotes: 3, 10, 16, 20 no valor total de R$ 24.088,80 (vinte e quatro mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos).CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA(42753718000107) com os lotes: 12 no valor total de R$ 34.940,60 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta reais e sessenta centavos).GR DISTRIBUIDORA LTDA(52902127000108) com os lotes: 11, 21 no valor total de R$ 34.599,60 (trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198) com os lotes: 9 no valor total de R$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:9365E280

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 119 - URNAS FUNERÁRIAS

Processo nº: 10020002/2025
Ata de Registro de Preços nº 119/2025
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.036/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: SSJ COMERCIO LTDA, CNPJ SOB O N° 61.769.341/0001-10.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:0EE8CEAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE ALTERAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA

ATA DE ALTERAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA
Aos 22 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025, às 09:30 horas, no prédio da Controladoria Geral do Município, situado a Rua Graciliano Ramos, 583, Bairro: Novo, reuniram-se os servidores Lucinea Lopes Santos Silva, Nilson Gabriel Santana Pereira e

Marcelo de Santana Souza, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Especial de Sindicância, instaurada pela Portaria Nº 0765/2025, 0766/2025, 0767/2025, 0768/2025, 0769/2025, 0770/2025, 0771/2025, 0772/2025, 0773/2025, 0774/2025, 0775/2025, 0776/2025, 0777/2025, 0778/2025, e 0779/2025, todas as portarias datadas de 29 de outubro de 2025, com referência nos processos Nº
0100.014019.2025,
0100.014026.2025,
0100.0130.2025,
0100.014035.2025,
0100.014038.2025,
0100.014040.2025,
0100.014044.2025,
0100.014046.2025,
0100.014050.2025,
0100.014053.2025,
0100.014055.2025,
0100.014056.2025,
0100.014058.2025,
0100.014059.2025 e
0100.014062.2025, que apuram os fatos mencionados no sistema E-PESSOAL, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL) juntamente com o Tribunal de Contas da União (TCU).
Já iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
a) Diante da verificação de ocorrência de vicio sanável, mas, sem prejuízo dos atos já praticados, alterar a estrutura da atual comissão, que passa a ser presidida pelo servidor MARCELO DE SANTANA SOUZA, em permuta com a servidora LUCINEA LOPES SANTOS SILVA, que passa a partir de então, a exercer a funções de membro;
b) Declarar nulidade parcial dos processos; e
c) Abertura do prazo de mais 30 dias afim de que, os servidores já notificados tenham prazo seus prazos dilatados, face a nova composição comissão (Art. 24 da IN CGM nº 02.2021);
O presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Nilson Gabriel Santana Pereira, Técnico em Informática, do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Matrícula funcional N° 23256, membro desta comissão;
A comissão estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 08:00h às 14:00h.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Especial de Sindicância.
Delmiro Gouveia – Alagoas, 22 de dezembro de 2025.

MARCELO DE SANTANA SOUZA
Presidente da Comissão

LUCINEA LOPES SANTOS SILVA
Membro da Comissão

NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CF158B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0910/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0910/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, as Portarias n° 0750/2025, 0751/2025, 0752/2025, 0753/2025, 0754/2025, 0755/2025, 0756/2025, 0757/2025, 0758/2025, 0759/2025, 0760/2025, 0761/2025, 0762/2025, 0763/2025, 0764/2025 publicadas em 31 de outubro de 2025, bem como todos os atos delas decorrentes;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 22 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:674DFC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0911/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0911/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Decreto n° 11/2021 que regulamenta o Manual de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar: **MARCELO DE SANTANA SOUZA**, presidente da comissão processante, Analista de Controle Interno, lotado na Controladoria Geral do Município, matrícula funcional nº 14692; **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, Técnico em Informática na Controladoria Geral do Município, matrícula funcional nº 23256; e **LUCINEA LOPES SANTOS SILVA,** Oficial Administrativo Efetiva na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, matrícula funcional nº 8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 dias prorrogável por igual período, os fatos de que tratam os Processos nº
0100.014020.2025,
0100.014025.2025,
0100.014027.2025,
0100.01431.2025,
0100.01432.2025,
0100.014033.2025,
0100014034.2025,
0100.014036.2025,
0100.014037.2025,
0100.014039.2025,
0100.014041,2025,
0100.014042.2025,
0100.014045.2025,
0100014048.2025 e
0100.014052.2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Dê Ciência, publique-se, registre-se, cumpre- se.
Delmiro Gouveia, 22 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AD30ED37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0909/2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0909/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **MAYARA JESSICA CORDEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 101.###.###-16, a partir de 13de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 22 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:15517FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO**: FUNDO MUNICIPALDE SAUDE DELMIRO GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66.
LOCADORA:JEMIMA VIEIRA LACERDA**,**inscrita no CPF de nº 259.293.644-00 e portadora RG nº 272097 SESP/AL.
DO OBJETO: Que trata da locação do imóvel situado na Rua: C, nº 55, Bairro Centro, de propriedade do LOCADOR, o qual se destina para o funcionamento do **INSTITUTO CRESCER CIDADÃO.**
O prazo de vigência do Contrato nº 05/2022 do processo administrativo n° 03070032/2022, fica prorrogado a locação 04 (quatro) meses de 01 de janeiro a 30 de abril 2026, contados a partir da expiração do contrato originário.
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude do interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:A1EF1A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Shows Artísticos, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 93/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Luciele Alves Lima
CPF N°: 088.826.004-08
OBJETO: Contratação de Show artístico com o grupo musical Luciele Alves para apresentação no dia 20 de dezembro de 2025, durante a realização do Baile dos Alunos do Curso de Letras do PRILEI/UFAL, que acontecerá no ginásio de esportes do bairro Eldorado, município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

CONTRATO N° 94/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante 96634790515
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com a banda musical Iraildo Livino para apresentação no dia 21 de dezembro de 2025, durante os festejos comemorativos em alusão à Missa de Vaqueiro, no povoado Gangorra, zona rural do município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CONTRATO N° 95/2025
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Rowan Jade Cavalcante Barros Lima
CPF N°: 153.464.774-03
OBJETO: Contratação de Show artístico com Mahatma Jade e Banda para apresentação no dia 20 de dezembro de 2025, durante a realização do Adorai Delmiro, no município Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 07/2025

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:313F23D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 90007/2025 - UASG 982749, referente ao Processo 0604001/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamentos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021 o objeto da licitação, em prol da empresa **RNS CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ: 16.970.437/0001- 98) para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:AA7CE16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1125011/2025. Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de aperfeiçoamento infantil, por meio da realização de capacitação e formação voltadas ao desenvolvimento e aprimoramento das práticas profissionais relacionadas ao atendimento e acompanhamento de crianças. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: INSTITUTO ALAGOANO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL – IAFAP (CNPJ/MF 57.393.914/0001-87). Valor Total: R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 00059/2025-SDC. Processo Administrativo nº 1125011/2025. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para a prestação de serviços de aperfeiçoamento infantil, por meio da realização de capacitação e formação voltadas ao desenvolvimento e aprimoramento das práticas profissionais relacionadas ao atendimento e acompanhamento de crianças. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: INSTITUTO ALAGOANO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL – IAFAP (CNPJ/MF

57.393.914/0001-87). Valor Total: R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO
Prefeita

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:9DB2356C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE COTAÇAODE LICITAÇÃO Nº.12150002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12150002 /2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME -** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 1210005002/2025.
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa especializadas em serviços de Fotografias,**destinados a Secretaria de Educaçãosob responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão de atender uma logística necessária para a realização de ensaio fotográficos com crianças da rede municipal** , buscando a atender as necessidades desta municipalidade.
Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.
Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.
OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:02CAE7D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 014/2025

O Prefeito do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa VALDIRAN AZEVEDO BARBOZA 09388272439, inscrita no CNPJ n.º 26.503.999/0001-85, estabelecida na R VALDO ARAUJO DE AZEVEDO, Ponta Grossa, Maceió/AL, telefone: (82) 9 8732-3887, neste ato, representado pelo Sr. Valdiran Azevedo Barbosa, portador do RG nº 34014225 SSP/AL e CPF nº 093.882.724-39, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 22 de Dezembro de 2025.

JORGE LUIS SILVA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:A8375FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Administração, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para Prestação de Serviços de Plotagem em veículos, para finalidade de identificação visual, para atender as necessidades da Secretária de Educação e Assistência Social, do município de Feliz Deserto/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: setorcomprasfd@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setorcomprasfd@gmail.com.

Feliz Deserto/AL, 22 de Dezembro de 2025

DAYVID NASCIMENTO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:04EFA209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no Município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: Menor preço global.

Data e hora da sessão de disputa: 07/01/2026, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 22 de Dezembro de 2025.

ROSIMEIRE POSSIDÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:65E0C15B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS
PROCESSO: 0904.0003.018/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de administração e controle.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 02 (Dois) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:FB648C41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1083/2025 - Contrato de Inexigibilidade nº 43/2025.
Objeto: Contratação do Projeto Mais Saber para o Ensino Fundamental II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Girau do Ponciano-AL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL
Contratada: M VERAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS DIDATICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.826.588/0001-16, com sede na Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, nº 5, Galpão 5 I, Clima Bom, MACEIÓ-AL, CEP: 57.071-100**.**
Valor total: R$ 656.114,90 (seiscentos e cinquenta e seis mil cento e quatorze reais e noventa centavos).
Conforme dispositivo legal: Art. 74, inciso I, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Girau do Ponciano/AL, 19 de dezembro de 2025.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:7F07BABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

PARTES: Município de Girau do Ponciano/AL, por meio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Associação Teatral e Cultural dos Artistas de Girau do Ponciano.

OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural à ACADEMIA PLURICULTURAL GIRAUENSE, selecionada no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 006/2025, conforme Processo Administrativo nº 1043/2025 , nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.
VALOR: R$ 20.490,00 (Vinte mil, quatrocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro 2025.

Girau do Ponciano/AL, 22 de dezembro de 2025.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Gerente de Atas e Contratos

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:E9F2FE9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROC. ADM. Nº 10160013/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Ambulância Tipo A – simples remoção e eletiva destinados as demandas da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Ibateguara, oriunda da Emenda Parlamentar nº 4018001. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Car Loca Comércio e Locação de Veículos - EPP, inscrita no CNPJ nº 53.023.822/0001-54, com sede na Avenida São Miguel, 4049, Vila Constança, CEP: 03.871-000, São Paulo/SP, vencedora do certame, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:5B9B8DB3

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PE 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PROC. ADM. Nº 09180008/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores destinados as demandas da Secretaria de Educação do poder executivo do município de Ibateguara. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADAS:** Mavel Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.392.171/0001-92, com sede na Avenida Fernandes Lima, 2290, Gruta de Lourdes, CEP: 57.052-400, Maceió/AL, vencedora do **item 01**, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) e Nossaterra Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.705.924/0001-54, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, Mangabeiras, CEP: 57.037-532, Maceió/AL, vencedora do **item 02**, perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:A27345DE

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Alteração de Valor Contratual do Contrato n° 11270004-1/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n° 018/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação dos arts. 132 e 134 da Lei nº 14.133/21, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual, representando um acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de **R$ 1.166.505,91** (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos) em relação

ao valor original inicialmente contratado, fundamentado pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 132 e 134 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:F5A5C6D5

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 065/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025**, referente a contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico da **"Banda Só Brega Conde"** destinado as comemorações da Emancipação Política deste Município, em favor da empresa: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 39.721.242/0001-00, sediada na Av. 27 de Setembro, 151, Bairro: Saramandaia, CEP: 53.620-615, Igarassu/PE. **PUBLIQUE-SE**.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:531949A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 2ªCH PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02140001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°129/2025
OBJETO: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades do Município de Igreja Nova - AL
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 10.942.831/0001-36
Valor Global da ARP R$ **18.812,70 (dezoito mil oitocentos e doze reais e setenta centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 16 de dezembro de 2025
Tiago Gomes dos Santos

Órgão Gerenciador

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:BEBC005B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 062/2025

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A **SENTRY SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 55.466.156/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do item 1 lote 1 do contrato **INHAPI-AL nº. 062/2025.**, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 74.125,00 (setenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais)**, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b" concomitante com o Artigo. 125 ambos da Lei n.º 14.133/2021
O **acréscimo** de 125 diárias no item 1 do lote I, totalizando **R$ 74.125,00 (setenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais)**, correspondendo a um aumento de 25% deste item.;
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **062/2025** não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: **Sr. LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO,** pela Contratante, e o(a) **Sr(a) ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA,** pela Contratada.

Celebrado em:19 de dezembro de 2025

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:EF716439

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - RESULTADO FINL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE DIFUSÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
LEI Nº 14.399/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11130001/2025

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Comissão Municipal de Seleção, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022) e demais regulamentações no âmbito do município de Jaramataia/AL, torna público o **Resultado Final da Etapa de Habilitação** dos proponentes após a etapa de habilitação dos projetos oriundos do Edital de Chamamento Público nº 005/2025.

MÚSICO PANDEIRISTA
Valor: R$ 1.800,00

PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
Anderson Deividy Timoteo Ribeiro	Músico Pandeirista	HABILITADO

DANÇA TRADICIONAL OU POPULAR
Valor: R$ 1.800,00

PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
Valquíria da Silva	Dança Tradicional ou Popular	HABILITADO

Jaramataia/AL., 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:BFE05A6E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

FOMENTO À EXECUÇAO DE AÇÕES CULTURAIS NO SETOR AUDIOVISUAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
LEI Nº 14.399/2022 – CICLO I
Processo Administrativo nº11140001/2025

RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

CATEGORIA I: PRODUÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS
VALOR: R$ 1.000,00

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
Thaise Rodrigues Barbosa	102.618.994-22	75
Alícia Cristina Azarias Fontes	117.980.234-90	70

CATEGORIA II - PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS
VALOR: R$ 1.000,00

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
Marta Neide Ferreira Vieira	959.535.824-04	70

CATEGORIA III – CRIAÇÃO DE CINECLUBE
VALOR: R$ 2.530,00

NOME	CPF	PONTUAÇÃO
Heloísa Costa Santos	705.609.114-83	90
Laysmeire Cavalcante de Lima	031.656.934-80	80

Jaramataia/AL, 02 de dezembro de 2025.

THOMAS MARLISSON NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:3503C3BC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILITADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade de licitação, sob os fundamentos do artigo 74, inciso V, do mesmo diploma legal, para que se produzam os devidos efeitos legais, Locação de imóvel Rural, com área térrea de 538,47m² e área construída de 130,27m², localizado no Povoado Bezerra, s/n Zona Rural de Major Izidoro, tendo seu acesso principal pela Estrada da Bezerra, para o funcionamento da (UBS) Unidade Básica de Saúde, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, através da Maria de Fátima Soares**.** Valor Mensal: R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 080/2025. Processo Administrativo nº 002.008.661446 Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025. Fundamentação Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Locação de imóvel Rural, com área térrea de 538,47m² e área construída de 130,27m², localizado no Povoado Bezerra, s/n Zona Rural de Major Izidoro, tendo seu acesso principal pela Estrada da Bezerra, para o funcionamento da (UBS) Unidade Básica de Saúde, sendo este de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, Locatório: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Locador: Maria de Fátima Soares, CPF: 068.002.494-83**.** Valor Mensal: R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:3B03B128

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: **2º aditivo de prorrogação de vigência e contratação dos quantitativos do contrato 008.008.041223.** Licitação: **Pregão Eletrônico n° 029.2022**. **Objeto:** Aditivo de prorrogação de vigência e contratação dos quantitativos do contrato tendo como objeto aquisição de refeições destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Major Izidoro, anexo I do Edital de Licitação nº 029/2022, que é parte integrante do contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Fornecedor:** R CAVALCANTE ALVES COMERCIO E SERVIÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.971.074/0001-76. Objeto do Aditivo: 2º (segundo) aditivo de prorrogação de vigência e contratação dos quantitativos do contrato nº 008.008.041223 que era até **17/12/2025,** passando a partir da assinatura deste, para **17/12/2026,** os quantitativos registrados nesta Ata serão renovados. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. Vigência: **12 (doze) meses**. Data de Assinatura**: 16/12/2025**. Signatários: **Hercules veloso Pimentel** e **Robério Cavalcante Alves.**

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:76C5AF19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 002/2017

Partes: PMMD e o locador **COLÔNIA DOS PESCADORES ZONA – 06 – SÃO PEDRO,** inscrita no CNPJ nº 08.502.312/0001-05.
Fundamento Legal: Artigo **62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 51 da Lei nº 8.245/91.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento da vigência contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2025.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
COLÔNIA DOS PESCADORES ZONA – 06 – SÃO PEDRO – LOCADOR
Jailson da Silva Santos - Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:DB7E59DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1212.001/2025

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **Éverton De Souza Silva**.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa, especializada para locação de equipamentos para exames, em regime de comodato, com fornecimento de insumos, com manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 90, de 27 de dezembro de 2023 (Marechal Deodoro/AL).
Valor Total: **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**
Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025
Vigência: O presente contrato terá vigência de doze meses
Signatários:
Antônio José Borges Soares
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE
Éverton De Souza Silva
SERGILAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9D85D86F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 309 de 17 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **NELMA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 306, portadora do CPF: 030.600.034-24, ocupante do cargo de Professor A, para o Nível III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 17 de dezembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 17 de dezembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:1FD5347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 310 de 17 de dezembro de 2025

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 547/2005 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **NELMA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 2166, portadora do CPF: 030.600.034-24, ocupante do cargo de Professor B Inglês, para o Nível III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 17 de dezembro de 2025.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 17 de dezembro de 2025.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Marcos Marques da Silva
Código Identificador:839DCEE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº **0911003/2025** – Dispensa de Licitação nº 09/2023
- Segundo Termo Aditivo de Prazo.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ANÁLISE, ESTUDO DE VIABILIDADE E ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PRÓ – GESTÃO RPPS
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande
Contratada: ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ de nº** 41.510.493/0001-97
Vigência: 12 meses contados a partir da expiração do primeiro termo aditivo.

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:8AC13E2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL VIGENTE)
AO CONTRATO DE Nº 02/2023.1-INEX

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. nº 02/2023 – INEX TERMO ADITIVO Nº 02 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATO ORIGINAL: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica celebrado entre a **Câmara Municipal de Olho D'Água das Flores**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.022.751/0001-05, com sede à Avenida Rui Barbosa, 577, Centro, Olho D'água das Flores/AL, neste ato representada por seu(a) Presidente, José Carlos Laurentino Torres, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Evio Jorge Souza Lima**

Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 46.311.914/0001-10, com sede à Rua Cel. Antonio Machado, 26, Centro, Pão de Açúcar/AL, neste ato representada por seu titular, o Sr. **Evio Jorge Souza Lima**, inscrito na OAB/AL sob o nº 18.538, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **2º Termo Aditivo de Prazo**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pela **Lei nº 8.666/93**, e demais normas aplicáveis. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo de vigência** do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, firmado entre as partes, **por mais 12 (doze) meses**, mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais anteriormente pactuadas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** O prazo de vigência do contrato fica **prorrogado por 12 (doze) meses**, com início em 31.12.2025 e término em 31.12.2026, podendo ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da **Lei nº 8.666/93**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada: Órgão: 01 – Câmara Municipal Unidade: 010- Câmara Municipal Atividade: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal Natureza da despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES** Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do contrato original e de seu 1º Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO LEGAL** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da **Lei Federal nº 8.666/93**, permanecendo em pleno vigor as demais disposições contratuais. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo. **Olho D'Água das Flores – AL, 22 de DEZEMBRO de 2025.**

PAULO VICTOR BARBOSA FIEL
Gestor de Contrato

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:6FF1AD59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Processonº:20211026010
Processo Apensado nº: 20251029036AVFG
Espécie:Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 05/2021, firmado entre as partes em 23/12/2021.
Objeto:Prorrogação da vigência do Contrato de Adesão nº 05/2021, contratação de empresa especializada na prestação em serviços de disponibilização de internet, serviços continuados de tecnologia da informação para prover link dedicado de acesso à internet com a velocidade de 512 MB para atender às necessidades do Município de Olho d'Água das Flores/AL.
Fundamento Legal:Artigo 57, II,da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Afonso Luiz Tenório Freitas.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:12E0E81B

IPREV/OAF-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 120612412025I
Dispensa de Licitação nº: 007/2025
Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de computador, notebook, impressora, demais equipamentos e suprimentos de informática, com a finalidade de atender às demandas do Instituto de Previdência Social do Município de Olho d' Água das Flores- AL.
Contratado: ARCOMAR ARAPIRACA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 24.469.694/0001-79
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Estimado Estimado: 10.722,50 (dez mil , setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Contratante: Divone Sales de Alencar Diniz
Contratada: Geildo Araujo da Silva
Data da Assinatura: 12/11/2025
Olho d' Água das Flores – AL, 12 de novembro de 2025.

DIVONE SALES DE ALENCAR DINIZ
Diretora Presidente do IPREV/OAF

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Divone Sales de Alencar Diniz
Código Identificador:A47F667D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

Processo Nº 1029.0049/2025
Inexigibilidade de Licitação N° 019/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado – Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 13.344.238/0001-86
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos (PROSINHA VOL 2 e VOL 3 - Editora Saraiva), destinados às escolas da Rede Municipal de Ensino de Olho d'Água do Casado/AL, visando atender às necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação
Vigência: 01(um) ano.
Valor Global: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)
Celebrado em: 28/11/2025.
Signatários: Sr. Carlos Alberto Bezerra da Silva, pela contratante, Sr. Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento, pela contratada.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:F195F71C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município e Controladoria, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos com fulcro nas disposições da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RESOLVE;**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº **028/2025** nos termos a seguir:

Processo administrativo nº: 1024.0014/2025
Modalidade: Pregão eletrônico sistema de registro de preços
Critério de julgamento: Menor preço, por grupo de itens

Modo de disputa: Aberto e fechado
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos 0 km para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Olho d'Água do Casado – AL, conforme Propostas do Ministério da Saúde nº 13890745000125009, 13890745000125006 e 13890745000125007.
Local: www.licitacoes-e.com.br
Finalizado: 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Participantes com as propostas mais vantajosas:

Camminare Máquinas e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.741.144/0001-83
Lote 01: R$ 337.300,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos reais)
Valor Global: R$ 337.300,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos reais)

Fiori Veicolo S.A., inscrita no CNPJ nº 35.715.234/0004-42
Lote 02: R$ 205.870,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta reais)
Valor Global: R$ 205.870,00 (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta reais)

Brandão Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 53.641.615/0001-63
Lote 03: R$ 218.700,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos reais)
Valor Global: R$ 218.700,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos reais)

Valor total adjudicado na licitação: R$ 761.870,00 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta reais).
Parte inferior do formulário

PUBLIQUE-SE.

Olho d'Água do Casado – AL, 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:5850EB94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, em favor da Empresa de Engenharia **CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.571.654/0001-30, pelo valor de R$ 2.486.179,87 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Olho D'Água Grande/AL, 15 de dezembro de 2025.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:D66BD81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, em favor da Empresa de Engenharia **CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.571.654/0001-30, pelo valor de R$ 426.253,27 (quatrocentos e vinte seis mil, duzentos e cinquenta e tres reais e vinte sete centavos), nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Olho D'Água Grande/AL, 17 de dezembro de 2025.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:B111D338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, em favor da Empresa de Engenharia **CONSTRUTORA AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.571.654/0001-30, pelo valor de **R$ 305.311,71 (trezentos e cinco mil, trezentos e onze reais e setenta e um centavos)**, nos termos Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica é realizada nos termos do artigo 71, inciso IV, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Olho D'Água Grande/AL, 17 de dezembro de 2025.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:01164BC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025 120251512002
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025 120251512002, cujo objeto versa sobre a **Contratação do cantor MARQUINHOS OLIVEIRA, para apresentação de Show Artístico musical no dia 31 de dezembro de 2025, durante os tradicionais festejos de final de ano, nomeado OUROFEST no município de Ouro Branco/AL.**
Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 46/2025, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **H2M PRODUÇÕES EVENOS E AGENCIAMENTO LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 49.487.062/0001-69.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ouro Branco/AL, 22 de dezembro de 2025.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:C3B9FB87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Ambulância Tipo A - Simples Remoção, original de fábrica, 0 km, para a Secretária Municipal de Saúde de Pariconha/AL, conforme proposta nº 12092124000121002 e vinculada à Emenda Parlamentar nº 81000792 e recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha/AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 05.914.425/0001-20, vencedora do item 01 com valor global **R$ 641.400,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).**

Pariconha – AL, em 19 de dezembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:588F4E92

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Ambulância Tipo A - Simples Remoção, original de fábrica, 0 km, para a Secretária Municipal de Saúde de Pariconha/AL, conforme proposta nº 12092124000121002 e vinculada à Emenda Parlamentar nº 81000792 e recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha/AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 05.914.425/0001-20, vencedora do item 01 com valor global **R$ 641.400,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).**

Pariconha – AL, em 19 de dezembro de 2025

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:3C322255

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10020020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Ambulância Tipo A - Simples Remoção, original de fábrica, 0 km, para a Secretária Municipal de Saúde de Pariconha/AL, conforme proposta nº 12092124000121002 e vinculada à Emenda Parlamentar nº 81000792 e recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Pariconha/AL.

EMPRESA VENCEDORA

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 05.914.425/0001-20, vencedora do item 01 com valor global **R$ 641.400,00 (seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).**

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DA9191AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 72, inciso VIII da Lei Nº. 14.133/2021.e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICA** o processo administrativo nº 3495/2025, referente ao contrato nº 30/2024 oriundo da Inexigibilidade nº 018/2025, tendo como objeto a Prestação de Serviços jurídicos para execução de serviços que tem como objetivo o patrocínio das causas nas esferas judicial, administrativas, nas situações em que o Município estiver como autor, réu assistente, oponente ou terceiro interessado, bem como, para atividades de consultoria visando a emissão de pareceres preventivos e corretivos e

responder às consultas verbais e/ou formais em todos os ramos do direito, bem como **AUTORIZA**, a celebração do 1º Termo Aditivo, em favor da empresa **BOMFIM & JATOBÁ (BJ) ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob n° 07.042.588/0001-95, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 16 de dezembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:B9ACAD09

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PRFEITURA MUNICPAL DE PIÇABUÇU/AL, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Rymes Marinho Lessa**, brasileiro, alagoano, Casado, portador da cédula de identidade RG nº 32750277– SCJDS/AL, inscrito no CPF sob nº 086.863.084-57, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento da assessoria jurídica sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com as empresas: **G A S LEÃO FILMAGENS,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 08.849.878/0001- 08, no valor total de R$ **41.822,50** (quarenta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) e a empresa: **ROSERVAL PINHEIRO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 69.974.731/0001-34, no valor total de R$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais) tendo por objeto a Contratação de empresa para Aquisição e fornecimento de fardamentos e materiais gráficos, estrutura para eventos e serviços de veiculação e divulgação por meio de carro de som, itens considerados necessários essenciais , com espeque no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Piaçabuçu AL, 12 de dezembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:00A49F97

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 3711/2024, referente ao contrato de nº 046/2023, oriundo do pregão eletrônico nº 007/2023, tendo como objeto a Prestação de Serviço de Locação de veículos leves, pesados e Máquinas com Motorista sem Combustível, bem como **AUTORIZO**, a celebração do 2º Termo Aditivo, em favor da empresa **M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob n° 13.352.120/0001-08, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 22 de dezembro de 2025

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:D012D755

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 080/2025 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com o Senhor **JOÃO GOES ARAÚJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **021.040.594-53**, residente e domiciliado(a) na Rua João Ramalho, nº 495, Santa Luzia, Penedo/AL, com o objeto de Contratação de locação do imóvel **Casa**, matrícula nº 233, para as instalações da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude em atendimento ao pleito a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no valor de R$ **1300 (um mil e trezentos reais)**, sob os fundamentos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se,

Piaçabuçu/AL, 22 de dezembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:2B50D741

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 082/2025 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com o Senhora **LINDINALVA MUNIZ LIMA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **332.327.844-53**, residente e domiciliado(a) na Sitio Curral do Meio, Zona Rural, Piaçabuçu/AL, com o objeto de Contratação de locação do imóvel **Casa**, para as instalações da PSF SITIOS da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao pleito a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ **1.300,00 (duzentos e cinquenta reais)**, sob os fundamentos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se,

Piaçabuçu/AL, 22 de dezembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:CF98B438

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 081/2025 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com o Senhor **MARCO ANTONIO BELTRÃO ARAUJO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **534.378.294-91**, residente e domiciliado(a) na Rod. Eng. Dalmo Moreira Santana, Pov. Mandim, Piaçabuçu/AL, com o objeto de Contratação de locação do imóvel **Casa**, matrícula nº 224, para as instalações da **Procon Municipal** em atendimento ao pleito ao Gabinete do Prefeito, no valor de R$ **1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, sob os fundamentos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se,

Piaçabuçu/AL, 22 de dezembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:B696CB6E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município referente a Inexigibilidade de nº 079/2025 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com o Senhor **SANDRA CAROLINE MELO LINHARES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **257.546.244-25**, residente e domiciliado(a) na Av. Ulisses Guedes, nº 225, Bairro Brasilia Piaçabuçu/AL, com o objeto de Contratação de locação do imóvel **Casa**, matrícula nº 2759, para as instalações da SCFV, BRASILIA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em atendimento ao pleito a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no valor de R$ **1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, sob os fundamentos do artigo 72, inciso VIII e Parágrafo Único da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Publique-se,

Piaçabuçu/AL, 22 de dezembro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:DD7C0D4C

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **AUTO POSTO TRÊS IRMÃOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.197.104/0001-04 – Objeto: SRP para Aquisição de combustíveis, vencedora do item 1 com percentual de desconto de 0,5% do valor global de R$: 2.351.008,80 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil oito reais e oitenta centavos) e do item 3 com percentual de desconto de 0,5% do valor global de R$: 3.219.020,53 (três milhões duzentos e dezenove mil, vinte reais e cinquenta e três centavos)
Validade até 31 de dezembro de 2026, contados a partir de sua assinatura.
A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO***

Piaçabuçu/AL, 21 de outubro de 2025.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:04ACA7E1

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024

OBJETO: Trata-se da prorrogação do contrato de nº 30/2024 da Inexigibilidade nº 018/2025, com a empresa **BONFIM & JATOBÁ (BJ) ADVOGADOS** inscrita no CNPJ sob o n° 07.042.588/0001-95**,** representado pela CONTRATADA, para Prestação de Serviços jurídicos para execução de serviços que tem como objetivo o patrocínio das causas nas esferas judicial, administrativas, nas situações em que o Município estiver como autor, réu assistente, oponente ou terceiro interessado, bem como, para atividades de consultoria visando a emissão de pareceres preventivos e corretivos e responder às consultas verbais e/ou formais em todos os ramos do direito, junto à secretaria municipal de Finanças do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 30/2024 da Inexigibilidade nº 018/2025.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 05.0505.04.122.0001.2008
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.05 – SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSUTORIA

VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 26 de dezembro de 2025 a 26 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: O valor previsto para o patrocinio das causas conforme estimativas realizada é de 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) em parcelas mensais de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) nos termos da cláusula quarta do Contrato nº 30/2024.
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **BONFIM & JATOBÁ ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.042.588/0001-95

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:FD10F77D

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

OBJETO: Trata-se da prorrogação do contrato de nº 046/2023 do Pregão nº 007/2023, com a empresa M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**,** representado pela CONTRATADA, para Prestação de serviços de Locações de Veículos leves, pesados e máquinas com motorista sem combustível, junto à esta secretaria municipal do Município de Piaçabuçu-al.

FUNDAMENTO LEGAL: Considerando que o art. 190 da Lei 14.1333/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, c/c e a cláusula do contrato nº 046/2023 do Pregão 007/2023.
DOTAÇÃO: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 18.1818.04.122.0001.2088
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

VIGÊNCIA: O prazo da vigência do contrato em epígrafe, contar-se-á a partir do dia 29 de dezembro de 2025 findando-se em 29 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
VALOR: Objeto perfaz a ordem de lote 01 perfazendo o valor total de R$ 7.005.315,66 (sete milhões cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos); lote 02 perfazendo o valor total de R$ 3.789.880,92 (três milhões setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos) e do lote 03 perfazendo o valor total de R$ 2.774.128,80 (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos), nos termos da Cláusula Terceira, do Contrato nº 046/2023.

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **M A AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.352.120/0001-08.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:2FDB4E32

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição e fornecimento de fardamentos e materiais gráficos, estrutura para eventos e serviços de veiculação e divulgação por meio de carro de som, itens considerados necessários e essenciais para implementação e estruturação do projeto "Cultura é minha vida".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação nº 03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.63 – SERV. GRÁFICOS E EDITORIAIS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor do contrato é de R$ 10.380,00 (dez mil, trezentos e oitenta reais).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e **,** a empresa **ROSERVAL PINHEIRO DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº **69.974.731/0001-34**.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:42632991

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição e fornecimento de fardamentos e materiais gráficos, estrutura para eventos e serviços de veiculação e divulgação por meio de carro de som, itens considerados necessários e essenciais para implementação e estruturação do projeto "Cultura é minha vida".

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação nº 03/2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.63 – SERV. GRÁFICOS E EDITORIAIS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA – 20.2020.13.392.0001.2081
DESCRIÇÃO – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE.
ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo de contrato, prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor do contrato é de R$ 41.822,50 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a empresa **G A S LEÃO FILMAGENS,** inscrita no CNPJ nº **08.849.878/0001-08**.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:0F6C75B8

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

OBJETO: A Contratação para locação de imóveis destinados as **instalações do(a)** SCFV BRASILIA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **celebrado entre o município de Piaçabuçu/AL, Estado de Alagoas, por intermédio da** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e a Sr(a) Sandra Caroline Melo Linhares.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 196, do Decreto
Municipal nº 145, 20 de dezembro de 2023, Instrução Normativa nº 103/2022, e na Lei Federal
n. 8.245/1991.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO: 1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.1314.08.122.0008.2070, MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO. CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.36.15 - LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL.
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante aditivo no art. 106, da Lei nº 14.133/21.
VALOR: O valor mensal será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com valor anual de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), podendo ser reajustado com o índice do IGP-M, por intermédio de apostilamento.

PARTES CONTRATANTES: O LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a **LOCADOR(A) SANDRA CAROLINE MELO LINHARES,** inscrito(a) no CPF sob o nº 257.546.244-25.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:C9759CA6

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

OBJETO: A Contratação para locação de imóveis destinados as **instalações do(a)** Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, **celebrado entre o município de Piaçabuçu/AL, Estado de Alagoas, por intermédio da** Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e o Sr(a) João Goes Araújo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 196, do Decreto
Municipal nº 145, 20 de dezembro de 2023, Instrução Normativa nº 103/2022, e na Lei Federal
n. 8.245/1991.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO: 2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.2020.13.392.0001.2081, MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE. CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.36.15 - LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL.
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado , mediante aditivo no art. 106, da Lei nº 14.133/21.
VALOR: O valor mensal será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), podendo ser reajustado com o índice do IGP-M, por intermédio de apostilamento.
PARTES CONTRATANTES: O LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e o **LOCADOR(A) JOÃO GOES ARAÚJO,** inscrito(a) no CPF sob o nº 021.040.594-53

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:B00DFA5B

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

OBJETO: A Contratação para locação de imóveis destinados as **instalações do(a)** Procon Municipal do(a) Gabinete do Prefeito, **celebrado entre o município de Piaçabuçu/AL, Estado de Alagoas, por intermédio do** Gabinete do Prefeito e o Sr(a) Marco Antonio Beltrão Araujo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 196, do Decreto
Municipal nº 145, 20 de dezembro de 2023, Instrução Normativa nº 103/2022, e na Lei Federal
n. 8.245/1991.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO: 0202 – GABINETE DO PREFEITO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.0202.04.122.0001.2003, MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.36.15 - LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL.
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, a partir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado , mediante aditivo no art. 106, da Lei nº 14.133/21.
VALOR: O valor mensal será de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com valor anual de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), podendo ser reajustado com o índice do IGP-M, por intermédio de apostilamento.

PARTES CONTRATANTES: O LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e o **LOCADOR(A) MARCO ANTONIO BELTRÃO ARAUJO,** inscrito(a) no CPF sob o nº 534.378.294-91.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:4E4FE9A3

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

OBJETO: A Contratação para locação de imóveis destinados as **instalações do(a)** PSF SITIOS - Secretaria Municipal de Saúde, **celebrado entre o município de Piaçabuçu/AL, Estado de Alagoas, por intermédio da** Secretaria Municipal de Saúde e a Sr(a) Lindinalva Muniz Lima.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 196, do Decreto
Municipal nº 145, 20 de dezembro de 2023, Instrução Normativa nº 103/2022, e na Lei Federal
n. 8.245/1991.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO: 900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.0910.10.122.0010.2044, MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.36.15 - LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL.
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, a patir de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado , mediante aditivo no art. 106, da Lei nº 14.133/21.
VALOR: O valor mensal será de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com valor anual de R$ 15.6000,00 (quinze mil e seiscentos reais), podendo ser reajustado com o índice do IGP-M, por intermédio de apostilamento.
PARTES CONTRATANTES: O LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.268/0001-01 e a **LOCADOR(A) LINDINALVA MUNIZ LIMA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 332.327.844-53.

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:3C62A235

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1212-0020/2025

O **Municipio de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através da Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1212-0020/2025, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA TURMA DA LALÁ NA CERIMÔNIA DE FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FORMAÇÃO ABC 2025.**, a ser formalizado com a pessoa juridica **L C DE OLIVEIRA CAVALCANTE FESTAS,** inscrita no CNPJ sob n° 26.438.292/0001-32, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a ser liquidado atravês da Dotações orçamentárias: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;13.122.0001.2035; 2035 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.122.0002.4001; 4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.comFUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:24CCF3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 112/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 112/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo Licitatório nº 1103-0037/2025.

Objeto:MERENDA ESCOLAR, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 05 (cinco) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,22 de dezembro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:E99033CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 113/2025

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 113/2025

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está **RECEBENDO COTAÇÕES** para instrução do Processo Licitatório nº 1216-0031/2025.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE PROCESSOS DIGITAIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra nesta Diretoria.
O prazo para solicitação do Termo de Referência e envio de propostas será de 05 (cinco) dias a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al,22 de dezembro de 2025.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 023/2025
Diretor de Cotações

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:2BA9401A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Pilar, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.150/0001-28, torna público que solicitou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAPP renovação da Licença Ambiental de Instalação para construção de Residencial dos Pescadores e Marisqueiras no território municipal, não sendo exigido estudo de impacto ambiental, conforme a legislação aplicável.

CÍCERO JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestruta
Portaria nº 331/2025

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:160A6FDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº 10060013/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2025
Órgão: Município de Piranhas/AL
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e remoção (com fornecimento de todos os materiais) e recarga de gás para aparelhos de ar-condicionado, visando atender às demandas das Secretarias do Município de Piranhas/AL.
Fornecedor Homologado:
ALYCIA LIMA DA SILVA 13366906405, inscrita no CNPJ nº 40.186.230/0001-01.
Valor Total Homologado: R$ 424.760,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais).
Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Homologação: 16 de dezembro de 2025.
Piranhas/AL, 16 de dezembro de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Município: Piranhas/AL
Processo Administrativo: nº 10060013/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remoção (com fornecimento de materiais), bem como recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Piranhas/AL.
Fornecedor Registrado:
ALYCIA LIMA DA SILVA 13366906405, inscrita no CNPJ nº 40.186.230/0001-01, com sede na Rua Vereador João Dantas Feitosa, nº 358, Centro, Delmiro Gouveia/AL.
Valor Total da Ata: R$ 424.755,94 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2025.
Piranhas/AL, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:23600C2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

Pregão Eletrônico Nº 023/2024

Contratante:Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;

Contratado: **A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.200.788/0001-54, com endereço profissional com sede loteamento domingos neco, centro, galpão A, Porto Calvo-AL, CEP: 57.900-000, neste ato legalmente representada pela Sr. AILTON VIEIRA GUIMARAES.

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Ata de Registro de Preços nº 074/2024, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios.

Data de Celebração: 12/12/2025

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Ailton Vieira Guimaraes.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:1D42E271

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90061/2025 – 007.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de correlatos.
Contratada:
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 94.389.400/0001-84, R$ 75.037,50 (setenta e cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos);
CELEBRAÇÃO: 11/12/2025. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 22 de dezembro de 2025.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:D127BC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90025/2024 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **AL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o n° 53.634.346/0001-08. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90025/2024 – 001, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 21/12/2025, estendendo-se até 21/12/2026. CELEBRAÇÃO: 19/12/2025. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R$ 430.435,12 (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 22 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:D4E756C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90018/2024 – 006.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 50.958.011/0001-57. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90018/2024 – 006, referente a Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 21/12/2025, estendendo-se até 21/12/2026. CELEBRAÇÃO: 19/12/2025. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R$ 66.936,16 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 22 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A3CD099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90018/2024 – 018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **REPREMIG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 65.149.197/0002-51. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços n° 90018/2024 – 018, referente a Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 20/12/2025, estendendo-se até 20/12/2026. CELEBRAÇÃO: 19/12/2025. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R$ 133.338,00 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e oito reais) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, *caput* da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 22 de dezembro de 2025.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:B7BC84DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO** DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **11**/2025– Processo Administrativo Nº 11130006/2025**.** Tipo: Menor Preço **Por Item** – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no, futuro e eventual, fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender às necessidades dos órgãos, setores e secretarias que compõem a administração pública de Santa Luzia do Norte – Al. Data/Horário: **08 de JANEIRO de 2026, às 09:00h (nove horas)**. Horário de Brasília.
O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP, https://www.santaluziadonorte.al.gov.br/; na sede da CPL, situada na Rua: Estevão Protomártir de Brito, 84 Centro, - Santa Luzia do Norte/AL CEP: 57.130-000, das 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail:cplsantaluzia2018@gmail.com.

JUCIANA BEZERRA.
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DD7F7D8B

GABINETE PREFEITO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 109/2024

Processo Administrativo Nº 12010012/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Contratada: Stella Thaciana de Almeida Mascarenhas e Valdirlene de Almeida Mascarenhas.
Objeto: Primeiro termo Aditivo de prorrogação de vigência pelo prazo de um ano, junto à renovação dos quantitativos originalmente firmados ao Contrato Administrativo Nº 109/2024
Celebração: 15/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários:
Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito
Stella Thaciana de Almeida Mascarenhas - Contratada
Valdirlene de Almeida Mascarenhas - Contratada

ÍTALO SARMENTO –
Gestão de Atas e Contratos

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CDF7A130

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1001102000032025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA PROPOSIÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES ESCOLARES - "GESTORES CAMPEÕES - LAJE".

R A T I F I C A Ç Ã O

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo administrativo inexigibilidade de licitação nº **1001102000032025** ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com o Professor Mestre Doutorando **RAFAEL DE LIMA SILVA, CPF nº 085.224.544-00, com endereço no Conj. Residencial Newton Pereira Gonçalves, nº 19, Quadra Z1, União dos Palmares/AL, CEP 57800-000**, pelo valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nos termos do cronograma das etapas do curso, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, alíneas a e f da Lei nº 14.133/21.

São José da Laje/AL, 31 de outubro de 2025.

RAVENA GRAZYELLE VALENÇA CALDEIRA DE ARAÚJO
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:6776CC47

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 002-12/2025 -I.L. SECULT.

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 002-12/2025 -I.L. SECULT.
OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - KAELZINHO FERRAZ no dia 31/12/2025, em Comemoração as Festividades Natalinas e de Réveillon no Município São Luís do Quitunde, com duração de 01h. 30min. (Uma hora e trinta minutos) de apresentação

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. Nº 002-12/2025-I.L. SECULT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.

CONTRATADA: LS PRODUÇÕES E EVENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.459.252/0001-59

Prazo : A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01h. 30min. (Uma hora e trinta minutos) por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Albergson Italo Santos de Lima
Código Identificador:E77530D5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 003-12/2025 -I.L. SECULT.

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 003-12/2025 -I.L. SECULT.

OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - YASMIN SENSAÇÃO no dia 31/12/2025, em Comemoração as Festividades

Natalinas e de Réveillon no Município São Luís do Quitunde, com duração de 02hs (duas horas) de apresentação.

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. Nº 003-12/2025-I.L. SECULT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.

CONTRATADA: LS PRODUÇÕES E EVENTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 44.459.252/0001-59

Prazo : A execução dos serviços contratados terá o prazo de 02hs (duas horas)por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Albergson Italo Santos de Lima
Código Identificador:CAD0CD05

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 004-12/2025-I.L. SECULT.

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. Nº 004-12/2025-I.L. SECULT.

OBJETO: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda/Artista - TREM BALA no dia 01/01/2026, em Comemoração as Festividades Natalinas e de Réveillon no Município São Luís do Quitunde, com duração de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos) de apresentação.

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. Nº 004-12/2025-I.L. SECULT.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.

CONTRATADA: **T & J SHOWS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 49.212.543/0001-61

Prazo : A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos) por apresentação, e o prazo de contrato é de 90 (noventa) dias. Poderá prorrogar-se consoante conveniência das partes, através de Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Unidade Orçamentária: 0016 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 0016.13.392.0012.2020 – Manutenção das Festividades Cívicas e Tradicionais; Categoria Econômica: – 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 19 de dezembro de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Albergson Italo Santos de Lima
Código Identificador:218D5E3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2025 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL NO PERÍODO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do funcionamento da Administração Pública Municipal no período de final de ano;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a conveniência de racionalização das atividades internas dos órgãos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Miguel dos Milagres/AL ocorrerá da seguinte forma:

I – Dias 22 e 23 de dezembro de 2025: expediente normal;

II – Dias 24 e 25 de dezembro de 2025: feriado;

III – Dia 26 de dezembro de 2025: ponto facultativo;

IV – Dias 29 e 30 de dezembro de 2025: expediente normal;

V – Após o dia 30 de dezembro de 2025, as atividades administrativas da Prefeitura Municipal ficarão suspensas, retomando-se normalmente no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais deverão funcionar normalmente, garantindo a continuidade do atendimento à população, a exemplo dos serviços de:

I – Saúde;
II – Limpeza pública;
III – Segurança pública e defesa civil;
IV – Outros serviços cuja interrupção possa comprometer o interesse público.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos respectivos órgãos adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento deste Decreto, bem como a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Milagres/AL, 22 de dezembro de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:71D0C51F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025 (22/12/2025)

NOMEIA OS CONSELHEIROS MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 17/12/2025 A 16/12/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Nomear os Conselheiros Municipal de Saúde, para o biênio 17/12/2025 a 16/12/2027, os conselheiros municipais de saúde abaixo discriminados:

SEGMENTO GESTÃO:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joyce Grazielle Gonçalves Santos
CPF: 138050434-14
Email: joycegrazielle@icloud.com
Tel: (82) 99361-5915
Endereço: Rua Felisberto Ataide, s/n – Toque/São Miguel dos Milagres/AL.
Suplente: Vinicius Fausto de Nascimento
CPF: 708488524-27
Email: viniciusfaustoporto@gmail.com
Tel. (082) 99125-8333
Endereço: Rua Felisberto Ataide, s/n – Toque/São Miguel dos Milagres/AL.

Secretaria Municipal de Comunicação
Titular: Laila Kalini de Lima Vieira
CPF: 134429404-94
Telefone: 82-99366-7572
Email: contatolailavieira@hotmail.com
Endereço: São Miguel dos Milagres-Centro

Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Edna Santos Gonçalves
CPF: 500.226.524-34
Telefone: (82) 9 9357-1197
Email: edinhag.pedagoga@hotmail.com
Endereço: Rua Luiz Ferreira Dorta, s/nº - Porto de Pedras-AL, CEP:57945000

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
Nível Médio:
Titular: Cosme da Silva dos Santos
CPF: 105.039.547-64
Tel. (082) 9 9374-4164
EMAIL cosmeda2019@gmail.com
Endereço: Barra de Camaragie – povoado – Passo de Camaragibe/AL.
Suplente: Débora Inácio da Silva
CPF – 045674524-61
Tel. (82) 99403-1054
Endereço: Alto do Toque - São Miguel dos Milagres – AL.

Nível superior:
Titular: Ruth Silva Monteiro
CPF: 056089154-67
Telefone: 82 -99422-0175
E-mail: ruthmonteiro70@gmail.com
Endereço: Porto da Rua. São Miguel dos Milagres - AL. CEP:57940-000.
Suplente: Joanna Francyne Silva Bezerra
CPF: 132876384-67
Telefone – 82-98858-5269
E-mail:francybe87@gmail.com
Endereço – Conjunto Benedito Bentes II, Maceió-AL.

SEGMENTO DOS USUÁRIOS:
Representantes das Igrejas Evangélicas:
Igreja Obreiro de Cristo – Porto da Rua
Titular: José Arlindo da costa
CPF: 290850124-49
Email: jacrepresentacoes@hotmail.com
Telefone: (082) 9 9102-0249
Endereço: Av Nélson Leão piraua porto da rua São Miguel dos milagres al Cep 57940-000

Suplente: Lusivânia Maria do Nascimento Melo Correia de Lima
CPF – 079.493.704-75
TEL. 8299388-6848
Email – lucas02melo2006@gmail.com
Porto da Rua São Miguel dos Miagres – AL.

Igreja Batista/Porto da Rua:

Titular: Ubaldo Primo de Sena
CPF: 82-99639-5119
Email: ubaldosena19@gmail.com
Tel. (082) 991697679
Endereço: Conjunto Santa Marta, 17 – Porto da Rua – São Miguel dos Milagres
Igreja Assembléia de Deus-Ministério de Madureira
Suplente: Edvan Avelino dos Santos
CPF: 002.459.844-91
Email: edsantosavelino1999@gmail.com
Telefone: 82-99176-9666
Endereço: Av. Brás Alagoas/São Miguel dos Milagres/AL.
Igreja Batista de São Miguel dos Milagres
Titular: Ademar José dos Santos
CPF: 024925884-67
Telefone: 82- 99161-5657
Endereço: Centro/São Miguel dos Milagres/AL.
Suplente – Edeildo José dos Santos
CPF – 047.386.904-77
Telefone – (82) – 99386-8367 e 99139 – 2377
Endereço: São Miguel dos Milagres – Al.

REPRESENTAÇÕES DE ENTIDADES RELIGIOSAS – CANDOBLÉ TIO LAERCIO:

Titular: José Laercio da Silva
CPF: 443.079.184 .87
Tel. (082) 994295885
EMAIL Laercio-Silva 2013@hotmail.com
Endereço: Rua Nova N/S Centro São Miguel dos milagres
Suplente: Quitéria Araujo de Lima
CPF: 069.859.254-99
Telefone: (82) – 99126-6858
Endereço: São Miguel dos Milagres – AL.

MESA DIRETORA/CMS:

Presidente: Ruth Silva Monteiro – Segmento Profisionais da Saúde
CPF: 056089154-67
Telefone: 82 -99422-0175
E-mail: ruthmonteiro70@gmail.com
Endereço: Porto da Rua. São Miguel dos Milagres - AL. CEP:57940-000.

Vice-Presidente: José Arlindo da costa - Segmento usuário
CPF: 290850124-49
Email: jacrepresentacoes@hotmail.com
Telefone: (082) 9 9102-0249
Endereço: Av Nélson Leão piraua porto da rua São Miguel dos milagres al Cep 57940-000

Secretária Executiva:
Marleide Ribeiro de Lira
CPF: 111.392.424-15
Tel. 082-99905-9334
Email: marleideribeiro30@gmail.com
Endereço: Rua José Moura Teixeira, 40 – Tabuleiro dos Martins
CEP-57081.115 – Maceió – AL.

Secretário Administrativo:
Titular:josé Laercio dá silva
CPF: 443.079.184 .87
Tel. (082) 994295885
EMAIL Laercio-Silva 2013@hotmail.com
Endereço: Rua Nova N/S Centro São Miguel dos milagres

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 22 de dezembro de 2025.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário Administração

Esta portaria de número 075/2025, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Joel Batista de Lima Neto
Código Identificador:17800053

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 99/2024.

Fundamento Legal: Ata de Registro de Preços 99/2024, item 5.1, Art. art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
CONTRATADA: **SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.148.932/0001-75**;**
Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 99/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material de expediente, para atender as demandas setoriais das Secretárias Municipais do Município de Satuba/AL.
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 08/12/2025;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Márcio Ferreira Almeida.

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:F7CD253E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025-ARP
CONTRATO Nº. 006/2025-ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2025, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP (Prefeitura de Messias/AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA-AL - CNPJ: 12.421.137/0001-07. Contratada: BR PNEUS PRODUTOS E SERVIÇOS - CNPJ Nº 55.845.255/0001-47. Objeto: Aquisição parcelada de pneus novos automotores e do tipo agrícola/industrial e materiais correlatos. Celebração: 17/12/2025. Vigência: até 17/12/2026. Valor global: R$ 315.808,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e oito reais). Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Signatários: João Carlos Rodrigues-Prefeito, Contratante e Jairo Barboza da Silva, Empresário, Representante Legal pela Contratada.

Senador Rui Palmeira-AL, 17 de dezembro de 2025.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:B18C6B4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 08130014/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 10 de dezembro de 2025.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:609AE578

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N° 111/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A
EMPRESA 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA;
CNPJ sob nº 11.957.607/0001-80;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes proposta de equipamento nº 12876649000125006, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 8.349,90 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Vigência: O prazo de vigência terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.
Data de assinatura do contrato: 16/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LUANA GOMES DA SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:B42BB987

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N° 113/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A
EMPRESA ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ sob nº 53.571.459/0001-01;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes proposta de equipamento nº 12876649000125006, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 2.154,60 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.
Data de assinatura do contrato: 15/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LETICIA RABELO FERREIRA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:8541ABC8

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N° 114/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA;
CNPJ sob nº 51.793.632/0001-90;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes proposta de equipamento nº 12876649000125006, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 3.266,00 (três mil duzentos e sessenta e seis reais).
Vigência: O prazo de vigência terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.
Data de assinatura do contrato: 15/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / GIVALDO VIEIRA DE SANTANA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:B68A7D2F

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO N° 115/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ sob nº 54.860.907/0001-50;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes proposta de equipamento nº 12876649000125006, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 86.819,95 (oitenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: O prazo de vigência terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.
Data de assinatura do contrato: 15/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:9BC71222

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA E4 COM APOIO DE BRAÇO E PÉS, E ABDUTOR REMOVÍVEL SOB MEDIDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
DOTAÇÃO: 08.244.0005.2087 - CONCEDER BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO: 339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 15010000 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 14.298,99 (Quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** e lado a empresa **o FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48.

Teotônio Vilela, 18 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8695F73C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

OBJETO: Contratação de banda/artista “DESEJO DE MENINA” em virtude da realização da celebração da festa de Reis do Município de Teotônio Vilela/AL, que ocorrerá no dia 03 de janeiro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
DOTAÇÃO: 24.691.0009.2161 - PROMOVER E MANTER AS ATIVIDADES CÍVICAS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO
ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Eventos, e lado a empresa MEL SHOWS LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 39.543.593/0001-78.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:190B8BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1005, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da

Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, BICICLETA E ELETRODOMÉSTICOS – "IPTU PREMIADO" exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
Michaelly Raffil da Silva, CPF nº ###.244.3##-## e **matrícula nº 304313266**– Gestora representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Andresa Nayara Rodrigues Pacheco, CPF nº ###.926.1##-## e **matrícula** nº **304313268** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de dezembro de 2025.

*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Michaelly Raffil da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Eu, **Andresa Nayara Rodrigues Pacheco**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:975A0815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAAE exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
Matheus Paulo da Silva Pinto, CPF nº ###.949.9##-## e **matrícula nº** 0371 – Fiscal representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
Anny Priscilla da Silva Melo, CPF nº ###.161.1##-## e **matrícula nº** 0383 – Gestora representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Matheus Paulo da Silva Pinto**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal
Eu, **Anny Priscilla da Silva Melo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestora

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:10B0917B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Gyltemberg Francisco Feitosa**, inscrito CPF nº ###.078.8##-## e **matrícula nº 304311272** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **José Everson Monteiro de Arruda**, inscrito CPF nº ###.113.1##-## e **matrícula nº 304305695** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – **Diogo Firmino Trindade Silva,** CPF nº ###.499.9##-## e **matrícula nº 304307726**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – **Cleverton Ulisses dos Santos,** CPF nº ###.266.7##-## e **matrícula nº 304304921**– Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando-se expressamente a Portaria nº 444/2025, bem como todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Gyltemberg Francisco Feitosa**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **José Everson Monteiro de Arruda**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Diogo Firmino Trindade Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Cleverton Ulisses dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:85DCD70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais

ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME, DESDE A ELABORAÇÃO DO EDITAL ATÉ A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO, VISANDO AO PROVIMENTO DE 12 VAGAS EFETIVAS NO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com lotação no Município de Teotônio Vilela exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Thiago de Souza Santos**, inscrito CPF nº ###.232.1##-## e **matrícula nº 304310047** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – **José Henrique Conceição dos Santos**, inscrito CPF nº ###.061.2##-## e **matrícula nº 304312921** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando-se expressamente a Portaria nº 444/2025, bem como todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Thiago de Souza Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Eu, **José Henrique Conceição dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:75FAC5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 927, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da

CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL) exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Michaelly raffil da Silva**, CPF nº ###. 244.3##-88 e **matrícula nº 304313266**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
II – **Higor Joaquim Lopes Vieira**, CPF nº 100.###.###-04 e **matrícula nº 28939** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Republicada Por Incorreção
GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 21 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Michaelly raffil da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

Eu, **Higor Joaquim Lopes Vieira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6D512F16

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 168/2023, CONCORRÊNCIA Nº001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 168/2023, CONCORRÊNCIA Nº001/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PETINENTES À AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA - CAPTAÇÃO ROCHEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA **METAL INFRAESTRUTURA LTDA**
O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **METAL INFRAESTRUTURA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 18.729.404/0001-86, com sede na rua J, s/n, Cidade Universitária, Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. João Fernandes Sampaio Peixoto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 1439565 SSP/AL e CPF n° 024.645.024-05, residente e domiciliado na Rua da Mangueira, nº 679, Centro, Jequiá da Praia, Estado de Alagoas, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo de prazo ao Contrato de nº 168/2023, da Concorrência nº001/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
CONSIDERANDO: que o art. 190 da Lei 14.133/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93,
RESOLVE:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II e §1° da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 168/2023, originado da Concorrência nº001/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado, a execução dos serviços até 01 de março de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência contratual em 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27 de dezembro de 2025 a 27 de junho de 2026, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária, sendo ela:
Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Unidade orçamentaria: 10001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Dotação: 17.122.0007.1092 – Viabilizar Implantação de Saneamento;

Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações;
Fonte de recurso: 27040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de imposto.
Os recursos a serem utilizados para a contratação do objeto serão advindos de recursos federais originados do CONVÊNIO Nº 925578/2021, formalizado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), através da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (CODESVASF) e a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL visando ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água do município de Teotônio Vilela – captação Rocheira.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 168/2023, originado da Concorrência nº001/2023, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 168/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 22 de dezembro de 2025

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Contratante

Metal Infraestrutura LTDA
JOÃO FERNANDES SAMPAIO PEIXOTO
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8DA14E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.149.924/0001-39. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, LACRES E MATERIAIS HIDRÁULICOS. Perfazendo o valor total da **R$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais).** Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 03 de dezembro de 2025.

SAAE De Teotônio Vilela
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:057CE8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.984.588/0001-53. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, LACRES E MATERIAIS HIDRÁULICOS. Perfazendo o valor total da **R$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).** Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 03 de dezembro de 2025.

SAAE De Teotônio Vilela
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:0C2AE26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.640.774/0001-07. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, LACRES E MATERIAIS HIDRÁULICOS. Perfazendo o valor total da **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).** Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 03 de dezembro de 2025.

SAAE de Teotônio Vilela
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:8C0BE359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, LACRES E MATERIAIS HIDRÁULICOS. Perfazendo o valor total da **R$ 1.954,75 (Mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 03 de dezembro de 2025.

SAAE De Teotônio Vilela
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:101AB83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **PLASFIT INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.249.515/0001-11. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, LACRES E MATERIAIS HIDRÁULICOS. Perfazendo o valor total da **R$ 23.982,00 (Vinte e três mil novecentos e oitenta e dois reais).** Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 03 de dezembro de 2025.

SAAE De Teotônio Vilela
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B69F9259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.274.331/0001-36. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, LACRES E MATERIAIS HIDRÁULICOS. Perfazendo o valor total da **R$ 9.850,00 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais).** Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 03 de dezembro de 2025.

SAAE De Teotônio Vilela
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:CB2EB8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

FORNECEDORA REGISTRADA **MATTOS CONEXÕES E SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.062.521/0001-50. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS, LACRES E MATERIAIS HIDRÁULICOS. Perfazendo o valor total da **R$ 75.625,00 (Setenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).** Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2025. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.
Teotônio Vilela, 03 de dezembro de 2025.
SAAE DE TEOTÔNIO VILELA

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C006EBC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 929 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE BUSCA ATIVA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu, bem como pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, de forma permanente, a **Política Municipal de Busca Ativa Escolar**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Traipu, com o objetivo de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de crianças e adolescentes na Rede Municipal de Educação, zelando pela promoção e proteção de seus direitos.
Art. 2º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será desenvolvida de forma intersetorial, envolvendo os seguintes órgãos municipais:
I - Secretaria Municipal de Educação (SME);
II - Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
III - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
IV - Secretaria Municipal de Cultura (SMC);
V - Secretaria Municipal de Esporte (SMELAJ);
VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 1º Os órgãos elencados neste artigo comporão o **Comitê Gestor da Política Municipal de Busca Ativa Escolar**, sendo constituído por pelo menos dois representantes de cada entidade, designados por seus respectivos dirigentes, com um titular e um suplente.
§ 2º O Comitê Gestor será responsável pela elaboração conjunta do planejamento anual das ações da Política Municipal de Busca Ativa Escolar.
§ 3º Os órgãos envolvidos contribuirão com a identificação de crianças e adolescentes fora da escola e com o encaminhamento dos casos de infrequência escolar.
Art. 3º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar configura-se como uma proposta intersetorial e interdisciplinar da Prefeitura Municipal de Traipu, visando a articulação estratégica de ações para combater a infrequência, o abandono e a evasão escolar.
Art. 4º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:
I - Diagnóstico e planejamento intersetorial;
II - Formação continuada dos profissionais envolvidos na Política;
III - Monitoramento e análise de dados;
IV - Mobilização social.
Art. 5º O eixo **Diagnóstico e planejamento intersetorial** envolve a articulação com os integrantes elencados no artigo 2º, para a realização de diagnóstico anual sobre infrequência, abandono e evasão escolar, além das barreiras enfrentadas e das vulnerabilidades sociais que impactam a escolarização.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, elaborar anualmente um **Plano de Ação** para enfrentamento da infrequência, abandono e evasão escolar.
§ 2º As Unidades Escolares deverão elaborar o **Plano de Permanência Escolar**, em consonância com as diretrizes da Política,

prevendo estratégias de articulação intersetorial para garantir o direito à educação.
Art. 6º O eixo **Formação Continuada** dos profissionais envolvidos na Política tem como objetivos:
I - Compreender as condições de participação da população no processo de escolarização;
II - Fortalecer a articulação intersetorial e interdisciplinar;
III - Ampliar o olhar crítico e reflexivo sobre os desafios da evasão escolar e a necessidade de estratégias de enfrentamento.

Art. 7º O eixo **Monitoramento e Análise de Dados** será responsável pelo acompanhamento contínuo dos índices de infrequência, abandono e evasão escolar, bem como pela identificação de fatores de risco e vulnerabilidade social.
Art. 8º O eixo **Mobilização Social** envolve estratégias de sensibilização e conscientização da comunidade sobre a importância da permanência escolar, por meio de campanhas, ações de comunicação e articulação com diferentes atores sociais.

Art. 9º A Política Municipal de Busca Ativa Escolar será avaliada continuamente por meio das seguintes ações:
I - Monitoramento dos dados de frequência escolar extraídos das plataformas educacionais;
II - Análises estatísticas sobre infrequência, abandono e evasão escolar;
III - Comunicação contínua com o Conselho Tutelar e outros órgãos de proteção à infância.
Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Educação a coordenação geral da Política Municipal de Busca Ativa Escolar, sendo responsável por sua implementação, supervisão e articulação intersetorial.
Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Traipu /AL, 02 de dezembro de 2025.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:2F622FC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024– CARGOS DE PROFESSORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 619/1996, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital possuem direito subjetivo à nomeação;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados, para fins de nomeação e posse, exclusivamente os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas no Edital nº 01/2024, para os cargos de professores, conforme relação constante do **Anexo I** deste Edital.

Art. 2º A presente convocação não alcança candidatos classificados além do número de vagas previsto no edital, os quais permanecem em cadastro de reserva, conforme disposições expressas do edital quanto ao respectivo cadastro, detendo mera expectativa de direito.

Art. 3º Os candidatos convocados deverão comparecer ao setor de pessoal, situado na Rua do Centenário, n° 02, Centro- Viçosa/AL, CEP 57.700-000 prazo de 30 dias, contados da publicação deste Edital, para apresentação da documentação exigida.

Art. 4º A documentação exigida observará o disposto no Edital nº 01/2024 e na Lei Complementar Municipal nº 619/1996, devendo o candidato apresentar, dentre outros documentos legalmente exigidos:

I – Documento oficial de identificação e CPF;
II – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
III – Certificado de reservista, quando aplicável;
IV – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
V – Registro no conselho de classe, quando houver exigência legal;
VI – Declaração de bens e valores;
VII – Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
VIII – Exames laboratoriais e de imagem determinados pela junta médica oficial do Município de Viçosa, tais como: Lista de exames admissionais gerais: ***Hemograma completo; Glicemia de Jejum; Hemoglobina glicada; Lipidograma; Creatinina; Uréia; Potássio; Sódio; Cálcio; TGO; TGP; Sumário de urina; Radiografia de Tórax PA e Perfil; Eletrocardiograma.***

Art. 5º - Após a análise dos exames do artigo 4º, a junta médica oficial do Município emitirá atestado de aptidão física e mental.

Art. 6º - A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato de nomeação, nos termos do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 619/1996, sob pena de tornar-se o ato automaticamente sem efeito.

Art. 7º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará renúncia à vaga, autorizando a Administração Pública a convocar o próximo candidato classificado dentro do número de vagas para o respectivo cargo.

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 22 de dezembro de 2025.

Obs: Este Edital foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Viçosa em 22 de dezembro de 2025, data a partir da qual, passará a surtir seus efeitos legais.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:A7957247

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - ANEXO I

ANEXO I
A Prefeitura Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista nominal dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, referente ao Edital nº 01/2024, que dispõe sobre o Concurso Público para provimento dos cargos efetivos elencados conforme se segue:

CÓD. 7/CARGO PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS:
Quantidade de vagas: 1
Nome do candidato:
JOSÉ GERSON DA ROCHA LIBERTO; 13388490422-SSP/AL.

CÓD. 8/CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/SALA DE RECURSOS:

Quantidade de vagas: 4
Nome do candidato:
ALANE MIRANDA DE OLIVEIRA FRANÇA; 33396477-SEDS/AL;
VANESSA TORRES NUNES CAVALCANTE; 3118026-4-SJDS/AL;
SELMA DA SILVA CARNAÚBA; 2094207 SSP/AL;
BRUNA SANTOS SILVA; 37686887-SSP/AL.

CÓD. 9/CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Quantidade de vagas: 3
Nome do candidato:
RENATA MARIA DA CONCEIÇÃO; 2002006029781-SSP/AL;
PHELIPE LINS DE MOURA; 33645060 SEDS/AL;
ACCÁCIO CORDEIRO DE ARAÚJO; 2098688 SSP/AL.

CÓD. 10/CARGO PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
Quantidade de vagas: 5
Nome do candidato:
GERSON FERREIRA SANTOS JUNIOR; 36735205-SSPA/AL;
TIAGO JOSE DO NASCIMENTO; 6704106 SDS/PE;
JAELSON JOSÉ DE ARAÚJO; 200912063936 MD/AL;
VANDEILTON GALDINO; 38138875-SSP/AL;
JOSE ELITACIO DA SILVA; 34959904 SEDS/AL.

CÓD. 11/CARGO PROFESSOR DE MÚSICA:
Quantidade de vagas: 1
Nome do candidato:
LEANDRO FREITAS DOS SANTOS; 36809071-SEDS/AL.

CÓD. 12/CARGO PROFESSOR FORMADOR (LIBRAS):
Quantidade de vagas: 1
Nome do candidato:
CAMYLLA OLIVEIRA SANTOS; 36371718 SSP/AL.

CÓD. 18/CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Quantidade de vagas: 10
Nome do candidato:
RENILDA MEIRELES RODRIGUES SOARES; 3168876-4-SSP/AL;
EDJANE CRUZ APOLONIO GOMES; 7569226-SDS/PE;
MARIDELBA FELIX CORREIA CASSIMIRO; 374121266-SSP/SP;
MEURIEN RODRIGUES SANTOS; 1727564 SSP/AL;
NÍVEA ALEXANDRA TORRES DA SILVA; 1798766-SSP/AL;
JOSELY PITZER DE SOUZA; 118333780 DETR/RJ;
JOSEANE BARBOSA DE MELO SILVA; 31222447-SSP/AL;
AMANDA SUZANA SILVA DOS SANTOS; 3488288-0-SESP/AL;
SAMARA SOCORRO DOS SANTOS; 070921636-SSP/SE;
ALOÍSIO TEIXEIRA BARROS; 30749883 SJDS/AL; 58,8.

CÓD. 19/CARGO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ALFABETIZAÇÃO JOVENS E ADULTOS 1° SEGMENTO):
Quantidade de vagas: 8
Quantidade de vagas destinadas a PCD*: 1
Nome do candidato:
THIAGO ANDRADE DE MENEZES; 35412755-SEDS/AL;
ROSEANE GLEYCE DOS SANTOS MONTEIRO; 32239157-SSP/AL;
LOURIVAL ROBTY SANTOS DE SOUZA; 31664644-SSP/AL;
BIANCA RAMOS DE JESUS; 1494781433 SSP/BA;
ALAN DA FONSECA ROCHA; 1958680 SSP/AL;
SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA; 683363 SSP/AL;
KELLI DE HOLANDA FARIAS MEDEIROS; 2093614-SSP/AL;
IANNA DAYSE CAVALCANTE ACIOLY COSTA LINS; 30606080-SSP/AL;
MARIA CLAUDINETE DA SILVA MELO DE ALMEIDA; 1211606-SSP/AL*. (PCD)

CÓD. 20/CARGO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS 1° 5°ANO):
Quantidade de vagas: 30
Quantidade de vagas destinadas a PCD*: 2
Nome do candidato:
CESAR AUGUSTO GOMES ROSA; 3512900 0-SEDS/AL;
DANIELA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; 12839755483-SSP/AL;
MAIRA FERNANDA FERREIRA BERNARDO; 39256278-SSP/AL;
TAMARA DE OLIVEIRA SILVA; 34239065 SSPS/SE;
JAQUELINE LIMA SILVA; 30999367-SSP/AL;
JAILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA; 1934476 SSP/AL;
EDMILLA ALMEIDA TEIXEIRA; 3351905-6 SEDS/AL;
CIDELIA OLIVEIRA DE PAULO DA SILVA; 2002001305950-SSP/AL;
WESDENNY ROBERTA DA SILVA SENA; 99001216286-SSP/AL;
EVANEIDE FERREIRA DA SILVA; 31611150 SSP/AL;
JOSÉ RAIMUNDO PEDRO; 34131337-SSP/AL;
MARIA LEIDJANE FERREIRA DOS SANTOS; 33112150-SSP/AL;
ANTONIO MARCOS DA SILVA LIRA; 3007758-3-SJDS/AL;
KATIELE TEIXEIRA DA SILVA SANTOS; 9772820-SDS/PE;
JOCIVALDO DE SENA SILVA; 1754300 SSP/AL;
ISABEL MARTILIANO DA SILVA; 10885040430-SDS/AL;
GILVÂNIA MARIA DE OLIVEIRA; 13469982481-SSP/AL;
JOSIANE MARIA DA SILVA; 3260482-3 SSP/AL;
MARIA MARTA DOS SANTOS; 1480746 SSP/AL;
JOSE JEFFERSON ALVES FIRMINO; 34335668-SSPA/AL;
MARIA JESSICA DOS SANTOS; 40515036 SESP/AL;
PEDRO MIKAEL SANTOS SILVA; 39485439 SEDS/AL;
MARIA JOSEANE CAVALCANTE JOAQUIM; 36606073-SEDS/AL;
ALEXANDRE HENRIQUE VENTURA DA SILVA LIMA; 1966293-SSP/AL;
ELIEIDE PAULINO SOARES; 2002001286557 SSPA/AL;
JOSE RONEI DOS SANTOS; 33321604 SEDS/AL;
NALLILY VANESSA VIEIRA DA SILVA TEIXEIRA; 3404945-2-SEDS/AL;
MARIA YASMIM ALMEIDA DA SILVA; 08107470494-SSP/AL;
ANGÉLICA FERREIRA CRAVO; 2002006033088-SSP/AL;
SUEUDER MACKLYSTTER SILVA; 3801084 4-SEDS/AL;
ANTONIO MARCOS DA SILVA LIRA; 3007758-3-SJDS/AL*; (PCD)
ELI AVELINO DOS SANTOS; 30065224 SSPA/AL*. (PCD)

Os candidatos relacionados neste Anexo encontram-se aprovados dentro do número de vagas previsto no edital, observada a ordem de classificação, ficando sua convocação condicionada ao interesse e à conveniência da Administração, bem como ao cumprimento dos requisitos legais e editalícios.

Viçosa/AL, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:6A6BC1D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 378, de 22 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre nomeação dos conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, para o biênio 2025/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viçosa,
RESOLVE:

NOMEAR OS CONSELHEIROS DO CMDCA PARA O BIÊNIO 2025-2027

Elizete Severo Vieira – Titular – **Vice Presidente**, inscrita no CPF 346.940.644-87, representando Comunidade Obra Kolping;
Amércia Ferreira – Suplente, inscrita no CPF 056.926.340-01, representando Comunidade Obra Kolping;

Emerson David da Silva – Titular, inscrito no CPF 086.249.814-76, representando o Instituto Santo Paráclito;
José Wemerson Marcos da Silva – Suplente, inscrita no CPF 130.547.804-57, representando o Instituto Santo paráclito;
Marilene Gomes da Silva – Titular, inscrita no CPF 699.285.684-72, representando a Associação Pestalozzi;
Erica Ferreira de Lima – Suplente, inscrita no CPF 106.152.074-99, representado a Associação Pestalozzi;
José Diego do Nascimento Cavalcante – Titular – **2º Secretário**, inscrito no CPF 077.820.604-19, representando o Instituto Josefa Alves;
Maria das Graças de Jesus – Suplente – Suplente, inscrita no CPF 035.757.524-51, representando o Instituto Josefa Alves;
SEGMENTO: GOVERNO
Samara da Silva Ferreira – Titular – **Presidente** inscrita no CPF 077.201.324-16, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Polyana Marcia Cavalcante Tenório – Suplente, inscrita no CPF 024.472.494-62, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
José Wangles Duarte de Souza – Titular, inscrito no CPF 031.296.634-28, representando a Secretaria de Administração Finanças Planejamento e Orçamento;
Lis Danielle Gomes Ferreira – Suplente, inscrita no CPF 065.323.034-61, representado a Secretaria de Administração Finanças Planejamento e Orçamento;
Andressa César Bomfim Ferreira – Titular, inscrita no CPF 068.628.414-32, representando a Secretaria de Saúde;
Jirllane Almeida Costa – Suplente – **1ª Secretária**, inscrita no CPF 333.030.648-30, representando a Secretaria de Saúde;
Amanda de Melo Mascarenhas – Titular, inscrita no CPF 046.428.534-80, representando a Secretaria Municipal de Educação;
Maria Aparecida Silveira Santos – Suplente, inscrita no CPF 346.213.264-49, representando a Secretaria Municipal de Educação.

Viçosa/AL, 22 de dezembro de 2025.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicada no átrio da prefeitura municipal de Viçosa/AL, registrada e arquivada na secretaria desta prefeitura.

CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:4C875C98

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 377/2025

Viçosa/AL, 22 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento da execução do **contrato nº 061/2025**, oriundo da Inexigibilidade nº 026/2025, cujo objeto é **locação de imóvel situado no endereço Rua Frederico Maia, nº 16, centro, no Município de Viçosa/AL, para abrigar as instalações da Centro de Atenção Psicossocial - CAPS,** bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Lício Ruann Almeida Ferreira, Inscrito no CPF sob nº084.***.***-50 e RG nº 33****0 SSP/AL, ocupante do Cargo gerência de recursos humanos, matrícula20081.

FISCAL: Ingrid Samara Brandão Ramalho Araújo, inscrita no CPF sob o nº 072.***.***- 98, RG nº 40*****9 SSP/AL, ocupante do Cargo de Gerente de Projetos, Convênios e Contratos, Portaria sob nº 145/2022 , e em suas faltas e impedimentos assumirá a Lício Ruann Almeida Ferreira, Inscrito no CPF sob nº 084.***.***-50 e RG nº 33****0 SSP/AL, ocupante do Cargo gerência de recursos humanos, matrícula 20081.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:F628C54E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 90014/2025-001 Processo: ° 001.008.827680. Licitação: Pregão Eletrônico nº 90014/2025. Tipo: Menor Preço/Maior Desconto. Objeto: Registro de Preços (RP) para eventual e futura Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Estabelecimentos de Saúde, incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Regulação, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Profissionais de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Órgão: 12.228.904/0001-58 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO. Data de Assinatura: 19/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Hercules Veloso Pimentel (Pelo órgão) e Adriano Gonçalves Pereira (Pelo Fornecedor). Valores: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 19.987.040/0001-05**, com sede na Av. Desembargador Souto Maior, 66, sala C, centro, João Pessoa - PB, CEP: 58020-518. Representante Legal: **ADRIANO GONÇALVES PEREIRA**, inscrito no CPF nº ***.560.454-** Contato: (83) 98829-6940, E-mail: adrianogonper@gmail.com.

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Val. unitário	Valor total
1	Estabelecimentos de Saúde Conectados. Descrição do Objeto: Implantação completa de infraestrutura de conectividade e rede lógica local (cabeada e/ou sem fio) em 10 (dez) Estabelecimentos de Saúde. A solução deve garantir acesso eficiente à internet, comunicação interna segura. Demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 843,90	R$ 10.126,80
2	Serviço de Armazenamento em Nuvem para Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-MS e-SUS APS). Descrição do Objeto: Prestação de serviço de armazenamento de dados em nuvem, contemplando a hospedagem do sistema PEC-MS e-SUS APS (Prontuário Eletrônico do Cidadão do Ministério da Saúde), com fornecimento de infraestrutura lógica. O serviço deve garantir segurança, disponibilidade, integridade e desempenho, assegurando o pleno funcionamento das aplicações e a realização de backups periódicos. Demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência	MÊS	12	R$ 516,00	R$ 6.192,00
3	Estações de Trabalho Conectadas (53 unidades). Descrição do Objeto: Fornecimento, em regime de comodato, de 53 (cinquenta e três) estações de trabalho completas, compostas por equipamentos de hardware com monitor, teclado e mouse, devidamente conectados à internet e ao servidor da rede da Unidade de Saúde, com acesso pleno aos sistemas do Ministério da Saúde utilizados na Atenção Básica (como PEC e e-SUS APS). Demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 3.915,00	R$ 46.980,00
4	Painel de Chamada Eletrônica para Estabelecimentos de Saúde (10unidades). Descrição do Objeto: Fornecimento e instalação de 10 (dez) painéis de chamada eletrônica, compostos por hardware (TV/monitor) e software de gerenciamento de senhas e chamadas, destinados à organização do atendimento ao público nas Unidades de Saúde. Demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 1.479,00	R$ 17.748,00
5	Serviço de Impressão a Laser Monocromática em Comodato (25 unidades). Descrição do Objeto: Prestação de serviço de impressão a laser monocromática, por meio da disponibilização, em regime de comodato, de 25 (vinte e cinco) impressoras conectadas à rede local (servidor), incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico durante toda a vigência contratual. Especificações Demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 2.064,00	R$ 24.768,00
6	Suporte Técnico ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-MS e- SUS APS) Atendimento 24x7. Descrição do Objeto: Prestação de suporte técnico especializado e contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) às equipes de saúde das Unidades Básicas, visando garantir o funcionamento adequado, seguro e eficiente do Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC-MS (e-SUS APS). Demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 174,00	R$ 2.088,00
7	Sistema de Monitoramento e Análise de Dados (PEC-MS e-SUS APS). Descrição do Objeto: Licenciamento, implantação e disponibilização de acesso a sistema de Business Intelligence (BI) para monitoramento e análise dos dados gerados pelo Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC-MS e-SUS APS), com visualização por meio de dashboards e relatórios analíticos e gerenciais. Demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 479,28	R$ 5.751,36
8	Implantação de Infraestrutura Tecnológica nas Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde (APS). Descrição do Objeto: Execução completa da implantação da infraestrutura tecnológica nas Unidades de Saúde da Atenção Primária, abrangendo instalação e configuração da rede local, conectividade, equipamentos de hardware e sistemas de informação. Demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.	UNIDADE	01	R$ 1.644,21	R$ 1.644,21
9	Capacitação das Equipes de Saúde. Descrição do Objeto: Execução do processo de capacitação dos profissionais de saúde para o uso eficiente das soluções tecnológicas e sistemas a serem implantados. Demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.	UNIDADE	01	R$ 2.784,00	R$ 2.784,00
10	Tablet com Aplicativo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) Quantidade: 65 unidades Descrição do Objeto: Fornecimento, em regime de comodato, de tablets com conectividade e aplicativo instalado para registro das ações dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência	MÊS	12	R$ 3.594,80	R$ 43.137,60
11	Software de Gestão para Unidades de Saúde com Módulo de Regulação Ambulatorial. Descrição do Objeto: Implantação, disponibilização e manutenção de software de gestão em ambiente web voltado à Central de Regulação Municipal. Demais Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 3.870,00	R$ 46.440,00
12	Sistema Automatizado de Marcação de Consultas via WhatsApp (Chatbot). Descrição do Objeto: Implantação de solução	MÊS	12	R$ 1.152,40	R$ 13.828,80

	automatizada baseada em Chatbot integrado ao WhatsApp, para viabilizar à população o agendamento de consultas diretamente com as Unidades Básicas de Saúde (UBS).				
13	Sistema Automatizado de Extração e Mineração de Dados BPA/MAC. Descrição do Objeto: Implantação de solução tecnológica para automação da leitura, extração e análise de dados de Produção Ambulatorial, oriundos dos registros clínicos realizados no e-SUS APS nas unidades de Média Complexidade. Demais Especificações técnicas contidas no Termo de referência.	MÊS	12	R$ 168,89	R$ 2.026,68
14	Sistema de Integração eSUS/ SISREG/ eSUS Regulação. Descrição do Objeto: Implantação de solução de integração inteligente entre os sistemas eSUS APS, SISREG e/ou eSUS Regulação, por meio de plugin instalado nas estações de trabalho dos profissionais de saúde. Demais especificações técnicas contidas no termo de referência.	MÊS	12	R$ 811,15	R$ 9.733,80
15	Sistema de Gestão Farmacêutica Integrado ao eSUS PEC. Descrição do Objeto: Implantação de sistema informatizado de Gestão Farmacêutica totalmente integrado ao eSUS PEC, com funcionalidades voltadas ao controle eficiente da dispensação de medicamentos, rastreabilidade, controle de estoques. Demais especificações contidas no Termo de referência.	MÊS	12	R$ 713,80	R$ 8.565,60
16	Implantação da Solução de Gestão da Central de Regulação Municipal. Descrição do Objeto: Compreende a implantação completa da solução de gestão da Central de Regulação Municipal, incluindo a instalação física e lógica dos equipamentos necessários, bem como a configuração do sistema de informação em nas 10 unidades de saúde contempladas. Demais especificações técnicas contidas no termo de referência.	UNIDADE	12	R$ 15.600,00	R$ 15.600,00

***INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES*:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:368F4C24



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1142/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1142/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 181.747,26 (cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.747,26 (cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1142/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319011/0.1.500.1.000010	181.747,26
	TOTAL			**181.747,26**

	Anexo II ao Decreto n. 1142/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	01.10.01.031.0010.2101	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319004/ 0.1.500.1.000010	181.747,26
	TOTAL			**181.747,26**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:C11DC472

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1143/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1143/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.960.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1143/2025			Excesso de Arrecadação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	0.1.500.1.000010	1.960.000,00
TOTAL			**1.960.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1143/2025			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
12.12.15.452.1010.2102	MANTER OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339039/ 0.1.500.1.000010	1.960.000,00
TOTAL			**1.960.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F129269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1144/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1144/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1144/2025			Excesso de Arrecadação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	0.1.500.1.000010	440.000,00
TOTAL			**440.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1144/2025			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
12.12.15.543.1010.2078	TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	339039/ 0.1.500.1.000010	440.000,00
TOTAL			**440.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:765D1156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1145/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1145/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1145/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	03/30 -	04.122.0020.2028	339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.000010	5.000,00
PARA	03/30 -	04.122.3020.2027	319093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.000010	5.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F0764EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1146/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1146/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado

com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1146/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	0.1.604.1.000401	940.000,00	
TOTAL			**940.000,00**	

Anexo II ao Decreto n. 1146/2025			**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
07.70.10.301.3020.6025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - ACS	319011/ 0.1.604.1.000401	940.000,00	
TOTAL			**940.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:45148272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1147/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1147/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1147/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	

	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilânci	0.1.604.1.000403	300.000,00
	TOTAL			**300.000,00**

	Anexo II ao Decreto n. 1147/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.305.3020.6028	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - VIGILÂNCIA SAÚDE - PEA, LEISHMANIOSE E AEDS	319011/ 0.1.604.1.000403	300.000,00	
	TOTAL			**300.000,00**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA9F41E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1148/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1148/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.010.242,99 (um milhão, dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.010.242,99 (um milhão, dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1148/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	0.1.600.1.040105	1.010.242,99	
	TOTAL			**1.010.242,99**	

	Anexo II ao Decreto n. 1148/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319004/ 0.1.600.1.040105	1.010.242,99	
	TOTAL			**1.010.242,99**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9438308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1149/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1149/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 713.331,20 (setecentos e treze mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 713.331,20 (setecentos e treze mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1149/2025		**Excesso de Arrecadação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	0.1.600.1.040105	713.331,20	
	TOTAL			**713.331,20**	

	Anexo II ao Decreto n. 1149/2025			**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	07.70.10.305.3020.6027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE	319011/ 0.1.600.1.040105	713.331,20	
	TOTAL			**713.331,20**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:426E0D63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1150/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1150/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 423.303,43 (quatrocentos e vinte e tres mil, trezentos e tres reais e quarenta e tres centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 423.303,43 (quatrocentos e vinte e tres mil, trezentos e tres reais e quarenta e tres centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1150/2025		**Excesso de Arrecadação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	0.1.600.1.040105	423.303,43
	TOTAL			**423.303,43**

	Anexo II ao Decreto n. 1150/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	07.70.10.301.3020.6024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - PSF	319004/ 0.1.600.1.040105	423.303,43
	TOTAL			**423.303,43**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:97B90949

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1151/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1151/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 278.089,42 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 278.089,42 (duzentos e setenta e oito mil, oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1151/2025		**Excesso de Arrecadação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	0.1.600.1.040105	278.089,42
	TOTAL			**278.089,42**

	Anexo II ao Decreto n. 1151/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	07.70.10.301.3020.6025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - ACS	319011/ 0.1.600.1.040105	278.089,42
	TOTAL			**278.089,42**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:22519356

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1152/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1152/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 495.224,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 495.224,30 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1152/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção P	0.1.600.1.040105	495.224,30	
TOTAL			**495.224,30**	

Anexo II ao Decreto n. 1152/2025			**Suplementação em R$**	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
07.70.10.301.3020.6025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - ACS	319004/ 0.1.600.1.040105	495.224,30	
TOTAL			**495.224,30**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4D3FA702

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1153/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1153/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 266.282,76 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 266.282,76 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1153/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/0.1.800.1.050202	266.282,76	
	TOTAL			**266.282,76**	

	Anexo II ao Decreto n. 1153/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/ 0.1.800.2.050201	266.282,76	
	TOTAL			**266.282,76**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:57AD0004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1154/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1154/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 19.383,38 (dezenove mil, trezentos e oitenta e tres reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.383,38 (dezenove mil, trezentos e oitenta e tres reais e trinta e oito centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1154/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/0.1.800.1.050202	19.383,38
	TOTAL			**19.383,38**

	Anexo II ao Decreto n. 1154/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319003/ 0.1.800.1.050201	19.383,38
	TOTAL			**19.383,38**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C028A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1155/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1155/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 794.043,00 (setecentos e noventa e quatro mil, quarenta e tres reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 794.043,00 (setecentos e noventa e quatro mil, quarenta e tres reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1155/2025			**Anulação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/0.1.800.1.050202	794.043,00
	TOTAL			**794.043,00**

	Anexo II ao Decreto n. 1155/2025			**Suplementação em R$**
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
	21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/ 0.1.800.2.050202	794.043,00
	TOTAL			**794.043,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:6203AC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1156/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1156/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.569.011,08 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, onze reais e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.569.011,08 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, onze reais e oito centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1156/2025		**Excesso de Arrecadação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**	
	7.2.1.5.51.1.1.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - INTRA	0.1.800.2.050202	1.569.011,08	
	TOTAL			**1.569.011,08**	

	Anexo II ao Decreto n. 1156/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	21.22.09.272.3030.6052	PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS – PLANO PREVIDENCIÁRIO	319001/ 0.1.800.2.050202	1.569.011,08	
	TOTAL			**1.569.011,08**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2A781EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1157/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1157/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidade orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente, cujo remanejamento foi aprovado no âmbito do órgão de origem dos créditos orçamentários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1157/2025.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	09/90 -	20.122.3020.2069	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	60.000,00
PARA	12/12 -	04.122.3020.2097	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	60.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:17DAB5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1158/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1158/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidade orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente, cujo remanejamento foi aprovado no âmbito do órgão de origem dos créditos orçamentários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1158/2025.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	15/15 -	04.122.3020.2156	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	15.000,00
PARA	03/30 -	04.122.3020.2027	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	15.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:54F82D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1159/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1159/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidade orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente, cujo remanejamento foi aprovado no âmbito do órgão de origem dos créditos orçamentários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1159/2025.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	02/20 -	04.122.3020.2002	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	40.000,00
PARA	08/80 -	04.122.3020.2116	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	40.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:28CC9059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1160/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1160/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidade orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente, cujo remanejamento foi aprovado no âmbito do órgão de origem dos créditos orçamentários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme anexo único deste decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1160/2025.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	13/13 -	04.122.3020.2119	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	10.000,00
PARA	08/80 -	04.122.3020.2116	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	10.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EAB84304

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1161/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1161/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidade orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente, cujo remanejamento foi aprovado no âmbito do órgão de origem dos créditos orçamentários.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1161/2025.

REMANEJAMENTO

Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	15/15 -	04.122.3020.2156	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	08/80 -	04.122.3020.2116	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:681ED705

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1162/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1162/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1162/2025			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
14.14.04.122.1030.2120	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319113/0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1162/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
08.80.04.122.3020.2116	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL - ÓRGÃO VINCULADO SMTT	319113/ 0.1.500.1.000010	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2C33B2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1163/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1163/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 406.162,10 (quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 406.162,10 (quatrocentos e seis mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1163/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção E	0.1.600.1.000402	406.162,10
TOTAL			**406.162,10**

Anexo II ao Decreto n. 1163/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.302.2040.6033	GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO	339039/ 0.1.600.1.000402	406.162,10

TOTAL	**406.162,10**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:010190E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1164/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1164/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.178.640,71 (cinco milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.178.640,71 (cinco milhões, cento e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e um centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1164/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.7.1.5.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	0.1.546.1.000000	2.230.820,61
1.7.1.5.51.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0.1.541.3.000303	2.947.820,10
TOTAL			**5.178.640,71**

Anexo II ao Decreto n. 1164/2025				**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**		**Valor**
06.60.04.361.3020.2130	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – FUNDEB 70%	319011/	0.1.541.3.000303	2.947.820,10
06.60.04.361.3020.2130	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – FUNDEB 70%	319011/	0.1.546.1.000000	2.230.820,61
TOTAL				**5.178.640,71**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2658CDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1165/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1165/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.947.820,10 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.947.820,10 (dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e dez centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1165/2025
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação em R$ Valor
1.7.1.5.51.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	0.1.541.3.000303	2.947.820,10
TOTAL			**2.947.820,10**

Anexo II ao Decreto n. 1165/2025
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Suplementação em R$ Valor
06.60.04.361.3020.2130	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – FUNDEB 70%	319011/ 0.1.541.3.000303	2.947.820,10
TOTAL			**2.947.820,10**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E08EF8BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1166/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1166/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.506,74 (vinte e dois mil, quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.506,74 (vinte e dois mil, quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1166/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
06.60.12.365.2010.1117	INOVA + ESCOLA– CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA	449051/0.1.542.3.000306	22.506,74
TOTAL			22.506,74

Anexo II ao Decreto n. 1166/2025			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
06.60.12.365.2010.2129	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHES E PRÉ-ESCOLA	319011/ 0.1.542.3.000305	22.506,74
TOTAL			22.506,74

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5570CF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1167/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1167/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1167/2025			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
06.60.12.361.2010.2126	INOVA + ESCOLA– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	339030/0.1.542.3.000306	555.000,00
TOTAL			555.000,00

Anexo II ao Decreto n. 1167/2025			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
06.60.12.365.2010.2129	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHES E PRÉ-ESCOLA	319011/ 0.1.542.3.000305	555.000,00
TOTAL			555.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE141A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1168/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1168/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 296.300,00 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 296.300,00 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1168/2025
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Anulação em R$ Valor
06.60.12.361.2010.1120	INOVA + ESCOLA– AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR	449052/0.1.542.3.000306	296.300,00
TOTAL			**296.300,00**

Anexo II ao Decreto n. 1168/2025
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Suplementação em R$ Valor
06.60.12.365.2010.2129	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHES E PRÉ-ESCOLA	319011/ 0.1.542.3.000305	296.300,00
TOTAL			**296.300,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8955630C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1169/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1169/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1169/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	0.1.500.1.000010	170.000,00
TOTAL			**170.000,00**

Anexo II ao Decreto n. 1169/2025			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
14.14.04.122.1030.2120	RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS COM PESSOAL	319004/ 0.1.500.1.000010	170.000,00
TOTAL			**170.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:39A7AF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1170/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1170/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 831.645,11 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 831.645,11 (oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1170/2025			**Excesso de Arrecadação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	**Especificação**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0.1.542.3.000305	831.645,11
TOTAL			**831.645,11**

Anexo II ao Decreto n. 1170/2025	**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	

	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	06.60.12.365.2010.2129	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHES E PRÉ-ESCOLA	319004/ 0.1.542.3.000305	831.645,11	
	TOTAL			**831.645,11**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:664B1649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1171/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1171/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.690.343,70 (um milhão, seiscentos e noventa mil, trezentos e quarenta e tres reais e setenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.690.343,70 (um milhão, seiscentos e noventa mil, trezentos e quarenta e tres reais e setenta centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1171/2025			Excesso de Arrecadação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
	Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor	
	1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	0.1.542.3.000305	1.690.343,70	
	TOTAL			**1.690.343,70**	

	Anexo II ao Decreto n. 1171/2025			Suplementação em R$	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
	Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor	
	06.60.12.365.2010.2129	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHES E PRÉ-ESCOLA	319113/ 0.1.542.3.000305	1.690.343,70	
	TOTAL			**1.690.343,70**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9501A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1172/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1172/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.761/2025 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 3.761 de 14 de maio de 2025.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária;

Considerando, finalmente, a justificativa de lavra do órgão/unidade orçamentária, acostada ao presente.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 1172/2025.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	06/60 -	04.361.3020.2130	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0.1.500.1.001001	151.038,43
PARA	06/60 -	04.361.3020.2132	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.500.1.001001	151.038,43

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9A4F3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1173/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 1173/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 142.654,05 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art 5º da Lei Municipal nº 3754 de 30 de dezembro de 2024 - LOA, combinado com o parágrafo 5º do artigo 25 da Lei nº 3712/2024 - LDO - 2025.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 142.654,05 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

	Anexo I - ao Decreto n. 1173/2025		**Anulação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	06.60.04.361.3020.2132	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MDE	319113/0.1.500.1.001001	142.654,05	
	TOTAL			**142.654,05**	

	Anexo II ao Decreto n. 1173/2025		**Suplementação em R$**	
	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**	
	06.60.04.361.3020.2132	INOVA + GESTÃO - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS MDE	319011/ 0.1.500.1.001001	142.654,05	
	TOTAL			**142.654,05**	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4468D8D4

